



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021-CLC/PGE

PROCESSO N.º 00065/PGE/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2020-CLC/PGE

VALIDADE: 12 (doze) meses

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, inciso I, II e IV do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.002.322/0001-32, com sede na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, CEP: 68.900-015 na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por seu Procurador-Geral **NARSON DE SÁ GALENO**, nomeado pelo Decreto n.º 0024, publicado no DOE de 02/01/2015, inscrito no CPF sob o n.º 658.097.774-49, portador da Carteira de Identidade n.º 025.851 – AP (2ª via); ou por seu Subprocurador-Geral **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto n.º 0224, publicado no DOE de 14/01/2019, inscrito no CPF sob o n.º 879.347.953-00, portador da Carteira da OAB n.º 1676-B – OAB/AP ou pelo Subprocurador-Geral Adjunto **DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO**, nomeado pelo Decreto n.º 0363, publicado no DOE de 25/01/2019, inscrito no CPF sob o n.º 221.086.058-00, portador da Carteira da OAB n.º 1533-B – OAB/AP, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º 080/2020-CLC/PGE, em 12/04/2021 constantes nos autos do processo administrativo SIGA n.º 00065/PGE/2020 **RESOLVE:** registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 034-CLC/PGE, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313/2016, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para Contratação e Empresa Especializada no Serviço de Solução Integrada de Inteligência Cibernética, incluindo Acesso Ilimitado ao Console para Investigação e Análise de Incidentes Cibernéticos, Suporte Técnico, Instalação e Treinamento, visando atender as necessidades do Centro de Gestão a Tecnologia da Informação – PRODAP e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Sistema de monitoração para cibersegurança (pequeno porte - virtual)	Mensal	12	80.535,00	966.420,00
02	Sistema de monitoração para cibersegurança (médio porte)	Unidade	1	4.118.163,50	4.118.163,50
03	Sistema de monitoração para cibersegurança (grande porte, com redundância)	Unidade	1	5.920.800,00	5.920.800,00
04	Serviço de resposta a incidentes de segurança (100 endpoints)	Endpoints /mês	50	97,82	4.891,00
05	Serviço de análise de qualidade operacional (10 servidores)	Endpoints /mês	50	1.794,51	89.725,50
VALOR TOTAL			R\$ 11.100.000,00		

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1º Classificada – Empresa detentora da ARP		
Razão Social: System IT Solutions LTDA.		CNPJ: 05.704.797/0001-21.
Endereço: SHS QUADRA 06 - CONJ A - BLOCO A SALA 201 - ED. BRASIL 21		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.316-102.
Telefone: (61) 3322- 2222.		
Endereço Eletrônico: partners@systemits.com		
Representante: Geovana Fernandes.		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 2017041 SSP/DF		CPF n.º: 725.822.191-34

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o **Cadastro Reserva**, consoante os incisos I e III, §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA (Decreto n.º 3.313/2016).

2.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Estadual n.º 3.182 /2016.

2.5. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Empresa	Item
NÃO HOUVE INTERESSADOS	-

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32. 2
Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.
Telefone: (96) 3131 – 2839



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Procuradoria-Geral do Estado, que exercerá suas atribuições por intermédio da Central de Licitações e Contratos – Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

4.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

4.2.1 Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP;

4.2.2 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Nos termos do art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. De acordo com o art. 24, § 5º do Decreto Estadual n.º 3.182/2006, após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art.5º do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP;

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

3

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____

7.1. Cabe aos órgãos e as entidades participantes, além dos incisos consignados no art.7º do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, o que se segue:

7.1.1. Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.2. Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;

7.1.3. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

7.1.4. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços - ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviços e;

7.1.5. Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

8.1. A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:

8.1.1. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

8.1.2. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Central de Licitações, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);

8.1.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 5.1**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá** e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

4

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

9.2. Para os fins da alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **Suspensão temporária de participar em licitação**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 9.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.6. **A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa**, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo competência do órgão Gerenciador o processamento das penalidades.

9.7. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

5

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

9.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9.9. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

9.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/1993 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.1.6. A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32. 6

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____

12.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 080/2020-CLC/PGE** e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

12.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

12.6. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem **12.4.** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, 14 de abril de 2021.

Procurador Geral

Geovana Fernandes
CPF n.º 725.822.191-34
Representante Legal da Beneficiária da ARP
SYSTEM IT SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 05.704.797/0001-21



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 080/2020

Objeto

Registro de Preços para Contratação e Empresa Especializada no Serviço de Solução Integrada de Inteligência Cibernética, incluindo Acesso Ilimitado ao Console para Investigação e Análise de Incidentes Cibernéticos, Suporte Técnico, Instalação e Treinamento, visando atender as necessidades do Centro de Gestão a Tecnologia da Informação – PRODAP e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 27/01/2021

Horário: 08:30h (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

www.siga.ap.gov.br

**Pregoeiro e
Equipe de Apoio**

Central de Licitações e Contratos, Edifício da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, 1º andar.
Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, Macapá - AP, CEP 68.901-280.
Telefone: (96) 3131-2839
E-mail licita15@pge.ap.gov.br / coordlicit@pge.ap.gov.br

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2020 - CLC/PGE Processo SIGA n.º 00065/PGE/2020

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, por intermédio da Central de Licitação e Contratos – CLC/PGE, representado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria n.º 518/2020-PGE, de 14/12/2020, publicada no DOE n.º 7.313, de 15/12/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob forma de execução **INDIRETA**, em regime de empreitada por preço unitário, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site www.siga.ap.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313/2016, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para Contratação e Empresa Especializada no Serviço de Solução Integrada de Inteligência Cibernética, incluindo Acesso Ilimitado ao Console para Investigação e Análise de Incidentes Cibernéticos, Suporte Técnico, Instalação e Treinamento, visando atender as necessidades do Centro de Gestão a Tecnologia da Informação – PRODAP e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

1.1.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento, conforme previsão dos incisos I e III do art. 3º do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

1.2. O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VI, deste Edital.

1.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e nas propostas apresentadas.

1.4. A Procuradoria Geral do Estado – PGE/AP, por intermédio da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, através da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços (art. 29, caput, do Decreto Estadual n.º 3.182, de 02/09/2016), é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente. O (a) Gestor (a) responsável em gerir a Ata de Registro de Preços - ARP será o Procurador Geral do Estado, ou pessoa designada por ele.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93)

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.siga.ap.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.siga.ap.gov.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 29min. do dia 27/01/2021;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h e 30min do dia 27/01/2021;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 27/01/2021.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (§7º do art. 18 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Pregão, correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório, conforme consignado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

SEÇÃO IV – DO EXECUTOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O certame será executado pela Central de Licitações e Contratos – CLC, localizada na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396 – Bairro: Centro, CEP: 68.901-280 – Macapá/AP.

4.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

4.2.1. Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP;

4.2.2. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (Decreto Estadual n.º 3.313/2016), através do sítio www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone “Fornecedores”, aba “Cadastro de Fornecedores” e, na tela “Cadastro de Usuário”, efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE/AP, situada na Av. Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, CEP: 68901-280. Macapá/AP, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249/2016, publicado no D. O. E n.º 6.174, de 08/04/2016.

5.1.1. Quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE/AP, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no endereço consignado no item 5.1, ou através do telefone (96) 3131-2833, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadfornecedores@pge.ap.gov.br.

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.1.2. O credenciamento no **SIGA** deverá ser feito, mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.2. A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contrato – CLC/PGE/AP, situada no endereço constante no **item 5.1**, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5.6. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.

5.7. No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 3131-2840, no horário das 14h às 18h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (Segunda a Sexta).

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por meio do sítio www.siga.ap.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico.

6.2. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I, II e §1º, da Lei Complementar n.º 108/2018, são considerados:

6.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
 Proc. n.º
 00065/PGE/2020
 Fls.: _____
 Rub.: _____

6.2.2. Empresa de Pequeno Porte– o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2.3. Microempreendedor Individual – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.2.4. Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.3. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

6.3.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

6.4. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1. Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.4.2. Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração, com fundamento no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93;

6.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.

6.4.4. Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

6.4.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.5. Será admitida a participação de Empresas sob a forma de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, do art. 33, da Lei n.º 8.666/93, conforme as condições abaixo:

6.5.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.5.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital;

6.5.3. Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

6.5.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

6.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.5.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.5.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.5.1.

6.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.7. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

6.8. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

6.9.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ.

6.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no site www.siga.ap.gov.br, efetivar o login, através de sua senha privativa, e acessar a Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



proposta de preços, na aba "**pregão**", opção "**lançar proposta**", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital;

7.1.2. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. A inclusão de propostas compreende três etapas:

7.3.1. A **primeira etapa**, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa finaliza com o Aceite do **Termo de Credenciamento**, documento que permite identificar qual o usuário está operando o Sistema;

7.3.2. A **segunda etapa** consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do **Termo de Habilitação** e;

7.3.3. A **terceira etapa**, a licitante deverá criar a proposta.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

a) Anexar seus documentos de habilitação, o que inclui toda a documentação prevista na seção XIV (da habilitação).

b) Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, levando em consideração as orientações constantes no anexo I do Termo de Referência, o valor unitário/mensal para cada item, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) Descrever detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.5.1. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "conforme edital", "conforme especificações do edital" ou outra semelhante.

7.6. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação

7.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



eventual desconexão. A Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

7.11. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

7.12. A licitante declarada vencedora deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as proposta que:

8.2.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

8.2.2. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital;

8.2.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.2.4. Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.6. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

9.7. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.12.1. Produzidos no País;

9.12.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.12.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.12.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio realizado no sistema, vedado qualquer outro processo.

9.13.1. Será considerada classificada em primeiro lugar em cada item a licitante que for primeiramente sorteada, e assim sucessivamente.

9.14. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

9.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9.15. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



b) A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea "a"**, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 10.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.2. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§10 do art.25 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007);

11.2. No caso de a desconexão com (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, sítio www.siga.ap.gov.br. (§11 do art.25 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.3. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificada pela Subcoordenadoria de Precificação da CLC/PGE.

13.4. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

13.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

10

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
 Proc. n.º
 00065/PGE/2020
 Fls.: _____
 Rub.: _____

referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; e

13.6.5. Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.

13.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7.1.1. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, via sistema, nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. No julgamento, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado; registrado em ata e acessível a todos; atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.11.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.13. Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência- deste Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4. Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá.

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

14.2. A licitante que apresentar documentação comprovando o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e caso atendidas as condições de participação, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no CRC.

14.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá encaminhá-lo(s) dentro do prazo de validade juntamente com a proposta e demais documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

14.2.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

14.2.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.3. As licitantes que não possuem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação, nas seguintes condições:

14.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Cédula de identidade e do CPF do proprietário, dos sócios ou dos representantes dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de ME ou EPP, certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DREI;

e) No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.6. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha executado ou que esteja executando este tipo de objeto satisfatoriamente.

14.7. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



b.1) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

d) As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.8. Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações:

14.8.1. Se a licitante se enquadrar na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

14.8.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/1993, de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital;

14.8.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo contido do Anexo V deste Edital;

14.8.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

14.8.4.1. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto Estadual nº 2.648/2007.

14.9.1. A proposta readequada deverá ser apresentada pelas licitantes, via e-mail: licita15@pge.ap.gov.br / coordlicit@pge.ap.gov.br no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da negociação de preços, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a).

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Já os documentos de habilitação devem estar anexados ao sistema desde o momento da criação da proposta, conforme previsto na seção VII, item 7.4, alínea a.

14.9.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.9.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.9.4. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

14.9.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.9.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

14.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

14.9.1. A documentação em referência é a fiscal e trabalhista, assim considerada aquelas previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8.666/1993.

14.10. A não regularização no prazo previsto no **item 14.09** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata este item serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.12.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.12.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.12.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

14.12.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.13. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

14.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.17. Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

SEÇÃO XV – DA ADERÊNCIA AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Após a declaração da licitante vencedora, o (a) pregoeiro (a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3. A convocação para aderência dos preços será realizada via chat pelo (a) pregoeiro (a), sendo concedido o prazo de 04 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

16.1.1. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.1.3. As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.

16.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.1.4.1. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.siga.ap.gov.br.

16.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XVII – DO PEDIDO DOS ESCLARECIMENTOS

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.

17.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

SEÇÃO XVIII - DOS RECURSOS

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839

16



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

18.1. Declarada à vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 02h (duas horas), quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, sítio www.siga.ap.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

18.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

18.2.1. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 02h (duas horas) após o (a) Pregoeiro (a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4. As razões e contrarrazões do recurso poderão ser apresentadas, excepcionalmente, através do e-mail: licita15@pge.ap.gov.br / coordlicit@pge.ap.gov.br, em extensão "pdf", ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, no endereço constante no **item 4.1** deste Edital, e endereçada a Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, no prazo determinado no **item 18.3**.

18.5. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá (ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 109, §2º da Lei n.º 8.666/1993 e, será (ão) dirigido ao Procurador Coordenador da Central de Licitação e Contratos - CLC/PGE, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o (a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo (s) ao Procurador-Geral do Estado, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vistas fraqueadas aos interessados, na Coordenadoria de Licitação da CLC/PGE.

SEÇÃO XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

19.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), à **licitante vencedora**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação (art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



19.3. A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Geral do Estado do Amapá, podendo ser delegado ao Procurador Coordenador da Central de Licitações e Contratos (p. único do art. 17 do Decreto Estadual n.º 3.184/2016).

SEÇÃO XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

20.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no Anexo VI deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

20.2. Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, bem como a localidade onde serão prestados os serviços, em consonância com o inciso I e alíneas do art. 13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

20.3. O prazo fixado no item **20.1** poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE.

20.4. O prazo de validade da ARP será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/1993.

20.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

20.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.6.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item **20.1**, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.7. Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto no art. 19 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

20.8. A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelos órgãos participantes, constantes no item **4.2**, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, emitida após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.

20.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do art. 24 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

20.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.12. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 trata.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

20.13. Justifica-se a previsão para adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório pelos seguintes motivos:

- a) A missão institucional da Central de Licitações e Contratos do Estado CLC, como órgão que visa à centralização dos processos licitatórios dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual em prol da economicidade e eficiência nas contratações estaduais;
- b) A comprovada economicidade nas contratações para a Administração Pública, tanto em termos de custos para se realizar um procedimento licitatório onde já se tem registrado o produto a ser adquirido em atas de registro de preços vigentes, quanto em termos de economia de escala, tendo em vista que a CLC é o órgão responsável pela centralização e racionalização dos procedimentos licitatórios do Estado;
- c) Considerando a previsão legal constante no art. 5º, XIV e art. 24, do Decreto estadual nº 3.182/2016, que regula o Sistema de Registro de Preços no Amapá, sendo observado o princípio da legalidade;
- d) E, ainda, para atendimento de necessidades urgentes de contratação por órgãos que, por algum motivo, não tem disponível o tempo necessário à realização de seu próprio procedimento licitatório, considerando a celeridade e objetividade nas contratações através da adesão a atas de registro de preços cujo objeto já fora previamente e devidamente especificado e licitado pelo órgão gerenciador, seguindo-se os ritos de um procedimento licitatório, e sob a observância dos órgãos de controle.

SEÇÃO XXI - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 c/c o artigo 14 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Central de Licitações e Contratos (órgão gerenciador) promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art.65 da Lei n.º 8.666/1993.

21.3. Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, **tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, a Central de Licitações e Contratos, nos termos do art.20 e incisos do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

21.4. Quando o **preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso**, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II, ou do §5º do art.65 da Lei n.º 8.666/1993, caso em que a Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE (órgão gerenciador), com base no art.21 e incisos do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

21.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

21.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



21.5. O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

21.6. De acordo com o art. 19 do Decreto Estadual nº 3182, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993. As demais condições e ritos para que a revisão de preços seja realizada estão previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

21.7. No decurso da Ata, **quaisquer alterações nos preços da tabela** deverão ser **informadas a esta Central de Licitações**, sendo necessário o envio de nova tabela contendo as alterações devidamente registradas e justificadas.

21.8. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no p. único do art. 22 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

SEÇÃO XXII – DO TERMO DE CONTRATO

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de realização dos serviços, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante.

22.1.1. Quando convocada para assinatura do instrumento contratual, acima mencionado, a empresa adjudicada deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Central de Fornecedores – CCF/CLC/PGE, situado no endereço constante no **item 5.1** deste Edital, consoante determina o Decreto Estadual n.º 1.249, de 08 de Abril de 2016.

22.2. A licitante convocada para assinar o contrato deverá, no ato da assinatura do mesmo, comprovar o seguinte:

22.2.1. Dispor de um técnico em manutenção de equipamentos de informática, legalmente habilitado, para exercer as atividades e responsabilidade técnica dos serviços contratados.

22.3. A convocação de que trata o **item 22.1** deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação pela Contratante, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

22.5. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

22.4.1. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

22.4.2. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

22.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

22.7. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Edital.

SEÇÃO XXIII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega dos serviços estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XXV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Para os itens 2 e 3 do Anexo I do Termo de Referência, por se tratar de Aquisição, o pagamento destes será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

25.2. Em atenção aos itens 1, 4, e 5, que tem como finalidade a prestação de serviços continuados, os pagamentos serão efetuados mensalmente com a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal, juntamente com os relatórios gerenciais de serviços, quando serão contabilizados os serviços prestados e os pagamentos devidos;

25.3. Para qualquer modalidade de contratação o CONTRATANTE, deverá efetuar a análise dos relatórios gerenciais de serviços em até cinco dias úteis do recebimento destes. Após manifestação formal do Contratante, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais de cobrança em até 10 (dez) dias úteis da manifestação;

25.4. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) serviço(s) regulamente prestado(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

25.5. O pagamento poderá ser creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou por meio de fatura com utilização do código de barras;

25.6. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

25.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços;

25.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

21

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

25.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXVI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Os critérios de fiscalização dos serviços estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XXVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.648/2007, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá** e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

27.2. Para os fins da alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

27.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

27.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 27.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999;

27.7. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão CONTRATANTE.

27.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

27.9. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

27.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



27.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

27.12. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

27.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.14. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

SEÇÃO XXVIII - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

28.1. A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

28.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.4. Em caso de divergência entre o sistema SIGA e disposições deste Edital, prevalecerão as informações constantes no sistema.

29.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

29.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



29.8. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

29.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

29.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais);

ANEXO VI - Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO VII - Minuta do contrato.

SEÇÃO XXX - DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual – Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2021.

Bernardo Firmino Martins de Souza
Coordenadoria de Padronização de Documentos - CLC/PGE

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência,
nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

Rodrigo Marques Pimentel
Procurador Chefe da Central de
Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA, INCLUINDO ACESSO ILIMITADO AO CONSOLE PARA INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE DE INCIDENTES CIBERNÉTICOS, SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

**MACAPÁ-AP
2020**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1. OBJETO

Registro de Preços para Contratação e Empresa Especializada no Serviço de Solução Integrada de Inteligência Cibernética, incluindo Acesso Ilimitado ao Console para Investigação e Análise de Incidentes Cibernéticos, Suporte Técnico, Instalação e Treinamento, visando atender as necessidades do Centro de Gestão a Tecnologia da Informação – PRODAP e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, conforme condições, especificações e quantitativos e exigências constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

O Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP tem como missão ser provedor de soluções estratégicas em Tecnologia da Informação e Comunicação dentro de padrões estabelecidos de qualidade e segurança, prestando suporte necessário ao Governo do Estado do Amapá na tomada de decisão, de forma a contribuir para eficiência e acessibilidade do serviço público prestado à população.

Como autarquia com atuação na área de tecnologia de informação e comunicação do Governo do Amapá, o PRODAP figura como importante organização na trajetória de modernização do setor público. Um compromisso que se reflete no engajamento permanente de seu capital intelectual e de sua infraestrutura tecnológica na informatização da administração pública estadual. Em sintonia com os programas de Governo, seu foco é a racionalização da máquina pública, que deve estar preparada para prestar serviços sempre mais ágeis e de melhor qualidade à população, em suas demandas nas mais diversas áreas, a exemplo da saúde, educação, segurança, etc.

Atualmente os ataques cibernéticos são uma realidade latente e têm afetado diversos órgãos governamentais, ocasionando grandes prejuízos tais como: parada na prestação de serviços ao cidadão e roubo de informações protegidas por sigilo legal. Exemplo disso foi o ataque do ransomware “Wanna Cry” que afetou, de maneira significativa e amplamente noticiada, a operação de sistemas de informação de diversos órgãos públicos nos anos de 2018 e 2019.

Com o intuito de gerar evidências para fins de investigação de incidentes cibernéticos, o PRODAP armazena grande quantidade de eventos e logs de segurança gerados por diversos sistemas computacionais, tais como de autenticação, de firewall, de antivírus, de auditoria, de intrusão, entre outros. A excessiva quantidade de dados, o processamento isolado em cada solução e o armazenamento distribuído desses eventos acabam por dificultar demasiadamente o reconhecimento e análise de eventuais ameaças cibernéticas que tenham comprometido a confidencialidade e integridade dos dados gerenciados por este Instituto.

Ademais, o PRODAP não dispõe de mecanismos computacionais capazes de armazenar, indexar e analisar o tráfego de pacotes de rede por longo período de tempo, que seriam muito úteis na identificação de padrões comportamentais, problemas de performance ou incidentes cibernéticos em tempo real ou na análise do histórico de dados. Assim, a equipe de resposta a incidentes atua basicamente de maneira reativa e com fonte, apenas, nas evidências armazenadas estaticamente nos dispositivos de segurança da informação e de rede.

Como a quantidade de dados e metadados de segurança, como eventos, logs, flows, é muito elevada e provida por diversas fontes, o desafio maior está na necessidade de centralizá-los independente da solução que os gerou, relacionando-os e provendo inteligência, a fim de facilitar o trabalho do analista de TI. Busca-se, assim, possibilitar monitoramento contínuo e resposta aos incidentes em curto espaço de tempo.

Nesse cenário, a forma encontrada para mitigar essa atuação reativa, transformando-a em proativa, é por meio da adoção de solução capaz de prover inteligência no processo de gestão de incidentes de operação e segurança da informação, aumentando a eficiência e eficácia da Equipe de Resposta a Incidentes do PRODAP.

A contratação em tela possibilitará:

- a) operacionalizar a Gestão de Incidentes de Segurança da Informação;

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) dispor de meios tecnológicos eficientes para a atuação da Equipe de Tratamento de Incidentes de Redes do PRODAP.

A escolha no modelo de serviço continuado de inteligência cibernética, no que tange ao appliance virtual, visa manter a PRODAP com os recursos tecnológicos necessários de forma a garantir que o processo de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação será operacionalizado de maneira adequada.

Com isso, os benefícios esperados são:

- a) Eficiência: A solução escolhida irá concentrar todos os insumos necessários para que o processo de investigação de incidentes de segurança a informação transcorra com o melhor rendimento possível e com a minimização de erros ou imperícias;
- b) Eficácia: Com o serviço, a identificação das causas raízes dos incidentes será mais clara, fazendo com que a PRODAP atue de forma a propor a resolução definitiva para os problemas de segurança da informação;
- c) Economicidade: A solução irá tornar a atuação do servidor mais eficiente e eficaz, contribuindo significativamente para a diminuição dos custos de operação no que tange ao aproveitamento da métrica homem-hora dos integrantes do PRODAP.

A Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Central de Licitações e Contratos, será a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório em nome do órgão demandante, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas aquisições e contratações do Poder Executivo Estadual.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

Conforme estatui o art. 13, II, do Decreto Estadual nº 3.184/2016 (Regulamento da CLC) c/c art. 29, caput, do Decreto Estadual nº 3.182/2016 (Regulamento do SRP) a Procuradoria Geral do Estado – PGE, por intermédio da Central de Licitações e Contratos, exercerá o papel de órgão gerenciador do presente Registro de Preços.

4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

- 1. Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP;
- 2. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS QUANTIDADES

5.1 O serviço a ser contratado deverá atender às especificações técnicas mínimas descritas no Item 10, e quantidades constantes no Anexo I deste Termo;

5.2 As especificações técnicas descritivas do objeto, bem como os prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais informações pertinentes ao objeto são de responsabilidade do órgão demandante deste processo licitatório e segue assinado pelo respectivo responsável técnico pela elaboração do presente Termo de Referência. As alterações promovidas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços e aprovadas pelo Procurador Chefe restringem-se a aspectos meramente formais inerentes ao SRP, em prol da padronização documental, sem adentrar nos aspectos técnicos formulados pelo órgão;

5.3 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao órgão demandante, levando-se em consideração a média anual de consumo, na Previsão de Consumo encaminhada, registrada por meio da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA.

6. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A contratação do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e com o Decreto Estadual n.º 2.648/07 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de tratar-se de objeto que pelas características há necessidade de contratações sob demanda e atendimento a mais de um órgão, conforme estatui o art. 3º, inciso I e III, do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da ATA, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

A presente Licitação será do Tipo **MENOR PREÇO**, na forma de adjudicação **POR LOTE**. Apesar da regra de que, as obras, serviços e compras realizadas pela Administração deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, para aproveitar as peculiaridades do mercado, com vistas à economicidade, no caso em questão, o agrupamento dos serviços em um único Lote visa sua melhor execução, em razão de tratar-se de serviços complementares e indissociáveis, tendo em vista que uma mesma empresa deve ter sob sua liderança todos os profissionais, sob pena de não responder adequadamente aos chamados, incluindo sua responsabilidade técnica, coordenando todas as ações necessárias ao atendimento.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 3.182/16, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização do contrato, evitando transtornos, bem como praticidade na supervisão do serviço a ser prestado, contemplando os princípios da eficiência e economicidade.

Ainda no sentido do parágrafo anterior, esta justificativa impossibilita a concessão de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte por se mostrar desvantajoso para Administração devido a complexidade de execução contratual do objeto, de acordo com o inciso III, do Art. 49, da Lei Complementar Estadual nº 123, de dezembro de 2006 (reserva de cotas de até 25% para contratação de microempresas, empresas de pequeno e microempreendedores individuais), visto tratar-se de contratação de serviços complementares e indissociáveis. A inaplicabilidade do disposto busca diminuir os riscos de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto contratado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme determina o art. 14, do Decreto Estadual n.º 3.182/2016;
- 7.2 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo nela registrado ou até que atinja o prazo final de sua vigência, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 7.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

29

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, conforme as condições para participação em procedimentos licitatórios previstas nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT);

- 8.2 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de reconhecida idoneidade, para quem a empresa preste ou tenha prestado serviço de igual natureza e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação.

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

10.1 SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CIBERSEGURANÇA (PEQUENO PORTE - VIRTUAL)

- 10.1.1 Realizar análises, aprendizado de máquina e detecções de eventos de segurança a nível de rede e aplicações (camada 7);
- 10.1.2 Deve realizar o parse de metadados em tempo real dos seguintes protocolos:
- HTTP 1.0 e 1.1;
 - Apache JServ Protocol (AJP);
 - Domain Name System (DNS);
 - Oracle Transparent Network Substrate (TNS);
 - PostgreSQL (pgsql);
 - MySQL;
 - Tabular Data Stream (TDS);
 - Server Message Block (SMB), nas versões 1 e 2;
 - Transport Layer Security (TLS), nas versões 1.0, 1.1 e 1.2;
 - Simple Mail Transfer Protocol (SMTP);
 - Lightweight Directory Access Protocol.
- 10.1.3 Instalação em appliance virtual, com todo software integrado pelo fabricante em formato compatível com a plataforma Vmware;
- 10.1.4 Deve extrair informações a partir da rede, de forma passiva, em portas espelhadas em switches (ex. SPAN, RSPAN) ou com a utilização de dispositivos passivos (TAPs). Não serão aceitas soluções intrusivas, que requeiram a instalação de softwares em servidores ou que atuem de forma ativa na rede;
- 10.1.5 Extrair metadados de requisições e respostas de todas as transações analisadas, inclusive lentas e/ou com erros, efetuadas nos protocolos suportados, exportando os detalhes de cada transação executada, de forma granular (sem sumarizar/agregar);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
 Proc. n.º
 00065/PGE/2020
 Fls.: _____
 Rub.: _____

- 10.1.6 Reconstruir o conteúdo (*body HTML*) de requisições e respostas em protocolos HTTP e AJP;
- 10.1.7 Deve calcular métricas de performance de cada transação coletada, informando:
 - a) Tempo para abertura da conexão TCP;
 - b) Tempo para execução da requisição pelo cliente, após início da conexão TCP;
 - c) Tempo para resposta da requisição pelo servidor;
 - d) Tempo para transmissão dos dados da resposta;
 - e) Quantidade de retransmissões TCP (pelo cliente e pelo servidor);
 - f) Quantidade de pacotes Zero Window (pelo cliente e pelo servidor).
- 10.1.8 Todos os dados extraídos pelo appliance devem ser estruturados em formato JSON ou XML e transmitidos utilizando protocolo de mensageria;
- 10.1.9 A reconstrução das transações/eventos nos protocolos suportados deve ser executada em tempo real. Não serão aceitas soluções que primeiro armazenam os dados (em PCAP ou qualquer outro formato de armazenamento de pacotes de rede) e depois executam a extração de metadados;
- 10.1.10 Executar *Deep Packet Inspection (DPI)* em todo tráfego que chega às interfaces de coleta, identificando aplicações através de assinaturas. O DPI deve identificar as seguintes aplicações automaticamente: FTP, POP, SMTP, IMAP, DNS, HTTP, NFS, SMB, PostgreSQL, MySQL, Oracle (SGBD), MS SQL, RTSP, GRE, SSH, HTTPS, HTTP Proxy, SIP, VNC, Telnet, RDP, Websocket, Bittorrent, Youtube, Skype, Whatsapp. Não serão aceitas soluções que identificam aplicações apenas a partir do número da porta TCP/UDP;
- 10.1.11 Permitir configuração de bloqueio de pacotes nas interfaces de coleta, utilizando informações de IP e portas TCP/UDP;
- 10.1.12 Fazer a coleta contínua de fluxos e pacotes completos, em formato PCAP. Esses dados devem ser relacionados em interface com os demais metadados extraídos dos protocolos de rede em camada de aplicação, permitindo assim filtrar os dados que serão analisados por flow ou transação de rede;
- 10.1.13 Deve licenciar funcionalidade integrada para reconstrução completa de arquivos, a partir dos PCAPs capturados, inclusive de arquivos anexos a e-mails, trafegados na web ou compartilhados entre usuários;
- 10.1.14 Deve suportar a análise de tráfego Ethernet com throughput contínuo de 1 Gbps (um gigabit por segundo);
- 10.1.15 Permitir a procura em transações e eventos armazenados, através de filtro textual. O sistema deve indexar as informações coletadas;
- 10.1.16 Deve contemplar todo o processo de instalação e atualização, a ser realizado nas dependências do CONTRATANTE somente por profissionais autorizados pelo fabricante da solução;
- 10.1.17 Permitir a criação de dashboards customizados, contendo apenas gráficos e tabelas escolhidas pelo usuário;
- 10.1.18 Permitir a criação de alarmes customizados pelo usuário, utilizando qualquer metadado armazenado como parâmetro para envio de alertas;
- 10.1.19 Permitir o envio dos alertas para sistema de SIEM, utilizando formato CEF (Common Evento

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Format);

- 10.1.20 Possuir interface web em HTML5;
- 10.1.21 Utilizar técnicas de Machine Learning ou similares para identificar não apenas ataques amplamente divulgados, mas também ataques novos ou desconhecidos (zero day);
- 10.1.22 Aprender os comportamentos de usuários e dispositivos de rede para identificar anomalias que possam estar envolvidas em ataques:
 - a) O aprendizado deve ser supervisionado, permitindo ao administrador do sistema confirmar ou rejeitar eventuais comportamentos, com posterior inclusão de tal classificação no aprendizado.
- 10.1.23 Detectar, pelo menos, as seguintes atividades maliciosas:
 - a) Acesso a endereços IP e URLs conhecidamente maliciosas;
 - 1. As informações sobre a reputação dos recursos acessados devem ser fornecidas por entidades especializadas em inteligência;
 - 2. Acessos a aplicações realizados por mecanismos automatizados (bots).
 - b) Inundações de pacotes (floods);
 - c) Ataques a usuários e senhas de aplicações mediante tentativas sucessivas (brute force and dictionary attacks);
 - d) Varreduras de redes para mapeamento de ativos e descoberta de vulnerabilidades;
 - e) Anomalias em comportamentos de usuários da rede interna para identificação de Insider Threats;
 - f) Injeções de comandos em aplicações;
 - g) Movimento Lateral.
- 10.1.24 Na ocorrência de eventos detectados com características de ataques, alertas devem ser produzidos com informações de contexto, comportamento e assinaturas pertinentes à detecção;
- 10.1.25 Monitorar o status de risco de segurança e computar reputação de usuários e endpoints IP, incluindo os seguintes tipos de dispositivos:
 - a) Estações de trabalho;
 - b) Impressoras;
 - c) Servidores de aplicação;
 - d) Banco de dados;
 - e) Servidores DNS;
 - f) Dispositivos IOT;
 - g) Celulares;
 - h) Sistemas de armazenamento;
 - i) Sistemas de autenticação, autorização (AAA) e acesso (IAM) à rede.
- 10.1.26 Deve incluir subscrição (assinatura a serviço) de API de ameaças conhecidas (Threat Intelligence), totalmente compatível com o sistema ofertado, permitindo acesso durante o período do contrato de suporte/garantia às seguintes informações:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
 Proc. n.º
 00065/PGE/2020
 Fls.: _____
 Rub.: _____

- a) Lista de endereços IP identificados como maliciosos;
- b) Lista de URL (Uniform Resource Locator) classificadas como maliciosas;
- c) Classificação de conteúdo de serviços Web;
- d) Listas de hashes MD5 de arquivos classificados como maliciosos.
- e) Modelo de Machine Learning treinado especificamente para detecção de Malwares;
 - 1. O algoritmo de detecção de Malware deve permitir a análise de pelo menos cinco mil arquivos por minuto, através da análise do conteúdo do arquivo (sem a necessidade de utilização de sandbox);
 - 2. Esse módulo deverá ser executado localmente, sem necessidade do envio de arquivos para nuvem.
- 10.1.27 A lista com classificação de reputação de serviços Web deve conter pelo menos 25 (vinte cinco) bilhões de URLs;
- 10.1.28 As informações providas devem ser atualizadas dinamicamente, à medida que novas ameaças são detectadas na Internet;
- 10.1.29 O acesso aos dados da subscrição deve ser feito via HTTP REST API, de forma totalmente integrada e orquestrada pelo sistema, para correlação automatizada de metadados com as bases de ameaças conhecidas;
- 10.1.30 Deve fornecer informações de Whois e Geolocalização para os endereços IP e URL classificadas como ameaças;
- 10.1.31 A API deve fornecer o histórico de ameaça de um determinado endereço IP;
- 10.1.32 As informações sobre endereços IP devem incluir quais tipos de ameaças foram identificadas, com pelo menos as seguintes classificações: exploits, phishing, botnet, DoS, scanners de portas, proxies anônimos e origens de spam;
- 10.1.33 O provedor desses serviços deve possuir ciclo contínuo de tratamento das informações, utilizando fontes de detecção espalhadas por todo o mundo.

10.2 SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CIBERSEGURANÇA (MÉDIO PORTE)

- 10.2.1 Realizar análises, aprendizado de máquina e detecções de eventos de segurança a nível de rede e aplicações (camada 7);
 - a) HTTP 1.0 e 1.1;
 - b) Apache JServ Protocol (AJP);
 - c) Domain Name System (DNS);
 - d) Oracle Transparent Network Substrate (TNS);
 - e) PostgreSQL (pgsql);
 - f) MySQL.
- 10.2.2 Tabular Data Stream (TDS);
- 10.2.3 Server Message Block (SMB), nas versões 1 e 2;
- 10.2.4 Transport Layer Security (TLS), nas versões 1.0, 1.1 e 1.2;
- 10.2.5 Simple Mail Transfer Protocol (SMTP);

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.2.6 Lightweight Directory Access Protocol;
- 10.2.7 Instalação em appliance, com hardware e software integrados pelo fabricante;
- 10.2.8 Deve extrair informações a partir da rede, de forma passiva, em portas espelhadas em switches (ex. SPAN, RSPAN) ou com a utilização de dispositivos passivos (TAPs). Não serão aceitas soluções intrusivas, que requeiram a instalação de softwares em servidores ou que atuem de forma ativa na rede;
- 10.2.9 Extrair metadados de requisições e respostas de todas as transações analisadas, inclusive lentas e/ou com erros, efetuadas nos protocolos suportados, exportando os detalhes de cada transação executada, de forma granular (sem sumarizar/agregar);
- 10.2.10 Reconstruir o conteúdo (*body HTML*) de requisições e respostas em protocolos HTTP e AJP;
- 10.2.11 Deve calcular métricas de performance de cada transação coletada, informando:
 - a) Tempo para abertura da conexão TCP;
 - b) Tempo para execução da requisição pelo cliente, após início da conexão TCP;
 - c) Tempo para resposta da requisição pelo servidor;
 - d) Tempo para transmissão dos dados da resposta;
 - e) Quantidade de retransmissões TCP (pelo cliente e pelo servidor);
 - f) Quantidade de pacotes Zero Window (pelo cliente e pelo servidor).
- 10.2.12 Todos os dados extraídos pelo appliance devem ser estruturados em formato JSON ou XML e transmitidos utilizando protocolo de mensageria;
- 10.2.13 A reconstrução das transações/eventos nos protocolos suportados deve ser executada em tempo real. Não serão aceitas soluções que primeiro armazenam os dados (em PCAP ou qualquer outro formato de armazenamento de pacotes de rede) e depois executam a extração de metadados;
- 10.2.14 Executar *Deep Packet Inspection (DPI)* em todo tráfego que chega às interfaces de coleta, identificando aplicações através de assinaturas. O DPI deve identificar as seguintes aplicações automaticamente: FTP, POP, SMTP, IMAP, DNS, HTTP, NFS, SMB, PostgreSQL, MySQL, Oracle (SGBD), MS SQL, RTSP, GRE, SSH, HTTPS, HTTP Proxy, SIP, VNC, Telnet, RDP, Websocket, Bittorrent, Youtube, Skype, Whatsapp. Não serão aceitas soluções que identifiquem aplicações apenas a partir do número da porta TCP/UDP;
- 10.2.15 Possuir 4 (quatro) portas exclusivas e dedicadas para coleta de dados, em interfaces Gigabit Ethernet, utilizando placa aceleradora com 4GB de RAM integrada. Deve executar em hardware a marcação de timestamp nos pacotes coletados e a sincronização de tempo com placas similares, com precisão de microssegundos;
- 10.2.16 Possuir 2 (duas) portas Ethernet 10GBase-T RJ45, capazes de receber tráfego espelhado via túnel GRE (Generic Routing Encapsulation), proveniente de espelhamento remoto (ex: ERSPAN), extraindo em tempo real metadados de eventos contidos no túnel;
- 10.2.17 Possuir porta Gigabit Ethernet RJ45 dedicada para serviço Intelligent Platform Management Interface (IPMI);
- 10.2.18 Permitir configuração de bloqueio de pacotes nas interfaces de coleta, utilizando informações de IP e portas TCP/UDP;
- 10.2.19 Fazer a coleta contínua de fluxos e pacotes completos, em formato PCAP. Esses dados devem



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
 Proc. n.º
 00065/PGE/2020
 Fls.: _____
 Rub.: _____

ser relacionados em interface com os demais metadados extraídos dos protocolos de rede em camada de aplicação, permitindo assim filtrar os dados que serão analisados por flow ou transação de rede;

- a) Prover capacidade de armazenamento de 40TB (quarenta terabytes), em drives NVMe, exclusivos para armazenamento de arquivos PCAP;
- b) Deve licenciar funcionalidade integrada para reconstrução completa de arquivos, a partir dos PCAPs capturados, inclusive de arquivos anexos a e-mails, trafegados na web ou compartilhados entre usuários.

10.2.20 Performance:

- a) Deve suportar a análise de tráfego Ethernet com throughput contínuo de 4 (quatro) Gigabits por segundo, sem perda de pacotes;
- b) Caso se julgue necessário, a performance do sistema deverá ser comprovada em demonstração executada no laboratório do fabricante, no prazo máximo de 15 dias, utilizando equipamento similar ao ofertado. Não serão aceitos equipamentos que deixem de atender a qualquer requisito de performance.

10.2.21 Permitir a procura em transações e eventos armazenados, através de filtro textual. O sistema deve indexar as informações coletadas;

10.2.22 Prover capacidade de armazenamento de 10TB (dez Terabytes) brutos, em drives NVMe, dedicados para armazenamento de metadados provenientes da rede e logs;

10.2.23 Deve contemplar todo o processo de instalação e atualização, incluindo serviços e equipamentos, a ser realizado nas dependências do Contratante somente por profissionais autorizados pelo fabricante da solução;

10.2.24 Todos equipamentos instalados deverão ser homologados pelo fabricante original da solução;

10.2.25 As versões de firmwares e softwares instaladas deverão estar de acordo com os termos de garantia do fabricante;

10.2.26 Permitir a criação de dashboards customizados, contendo apenas gráficos e tabelas escolhidas pelo usuário;

10.2.27 Permitir a criação de alarmes customizados pelo usuário, utilizando qualquer metadado armazenado como parâmetro para envio de alertas;

10.2.28 Permitir o envio dos alertas para sistema de SIEM, utilizando formato CEF (Common Event Format);

10.2.29 Possuir interface web em HTML5;

10.2.30 Utilizar técnicas de Machine Learning ou similares para identificar não apenas ataques amplamente divulgados, mas também ataques novos ou desconhecidos (zero day);

10.2.31 Aprender os comportamentos de usuários e dispositivos de rede para identificar anomalias que possam estar envolvidas em ataques:

- a) O aprendizado deve ser supervisionado, permitindo ao administrador do sistema confirmar ou rejeitar eventuais comportamentos, com posterior inclusão de tal classificação no aprendizado.

10.2.32 Detectar, pelo menos, as seguintes atividades maliciosas:

- a) Acesso a endereços IP e URLs conhecidamente maliciosas;

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1. As informações sobre a reputação dos recursos acessados devem ser fornecidas por entidades especializadas em inteligência;
2. Acessos a aplicações realizados por mecanismos automatizados (bots).
 - b) Inundações de pacotes (floods);
 - c) Ataques a usuários e senhas de aplicações mediante tentativas sucessivas (brute force and dictionary attacks);
 - d) Varreduras de redes para mapeamento de ativos e descoberta de vulnerabilidades;
 - e) Anomalias em comportamentos de usuários da rede interna para identificação de Insider Threats;
 - f) Injeções de comandos em aplicações;
 - g) Movimento Lateral.
- 10.2.33 Na ocorrência de eventos detectados com características de ataques, alertas devem ser produzidos com informações de contexto, comportamento e assinaturas pertinentes à detecção;
- 10.2.34 Monitorar o status de risco de segurança e computar reputação de usuários e endpoints IP, incluindo os seguintes tipos de dispositivos:
 - a) Estações de trabalho;
 - b) Impressoras;
 - c) Servidores de aplicação;
 - d) Banco de dados;
 - e) Servidores DNS;
 - f) Dispositivos IOT;
 - g) Celulares;
 - h) Sistemas de armazenamento;
 - i) Sistemas de autenticação, autorização (AAA) e acesso (IAM) à rede;
- 10.2.35 Deve incluir subscrição (assinatura a serviço) de API de ameaças conhecidas (Threat Intelligence), totalmente compatível com o sistema ofertado, permitindo acesso durante o período do contrato de suporte/garantia às seguintes informações:
 - a) Lista de endereços IP identificados como maliciosos;
 - b) Lista de URL (Uniform Resource Locator) classificadas como maliciosas;
 - c) Classificação de conteúdo de serviços Web;
 - d) Listas de hashes MD5 de arquivos classificados como maliciosos;
 - e) Modelo de Machine Learning treinado especificamente para detecção de Malwares.
 1. O algoritmo de detecção de Malware deve permitir a análise de pelo menos cinco mil arquivos por minuto, através da análise do conteúdo do arquivo (sem a necessidade de utilização de sandbox);
 2. Esse módulo deverá ser executado localmente, sem necessidade do envio de arquivos para nuvem.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.2.36 A lista com classificação de reputação de serviços Web deve conter pelo menos 25 (vinte cinco) bilhões de URLs;
- 10.2.37 As informações providas devem ser atualizadas dinamicamente, à medida que novas ameaças são detectadas na Internet;
- 10.2.38 O acesso aos dados da subscrição deve ser feito via HTTP REST API, de forma totalmente integrada e orquestrada pelo sistema, para correlação automatizada de metadados com as bases de ameaças conhecidas;
- 10.2.39 Deve fornecer informações de Whois e Geolocalização para os endereços IP e URL classificadas como ameaças;
- 10.2.40 A API deve fornecer o histórico de ameaça de um determinado endereço IP;
- 10.2.41 As informações sobre endereços IP devem incluir quais tipos de ameaças foram identificadas, com pelo menos as seguintes classificações: exploits, phishing, botnet, DoS, scanners de portas, proxies anônimos e origens de spam;
- 10.2.42 O provedor desses serviços deve possuir ciclo contínuo de tratamento das informações, utilizando fontes de detecção espalhadas por todo o mundo.

10.3 SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CIBERSEGURANÇA (GRANDE PORTE, COM REDUNDÂNCIA)

- 10.3.1 Realizar análises, aprendizado de máquina e detecções de eventos de segurança a nível de rede e aplicações (camada 7);
- 10.3.2 Deve realizar o parse de metadados em tempo real dos seguintes protocolos:
 - a) HTTP 1.0 e 1.1;
 - b) Apache JServ Protocol (AJP);
 - c) Domain Name System (DNS);
 - d) Oracle Transparent Network Substrate (TNS);
 - e) PostgreSQL (pgsql);
 - f) MySQL;
 - g) Tabular Data Stream (TDS);
 - h) Server Message Block (SMB), nas versões 1 e 2;
 - i) Transport Layer Security (TLS), nas versões 1.0, 1.1 e 1.2;
 - j) Simple Mail Transfer Protocol (SMTP);
 - k) Lightweight Directory Access Protocol.
- 10.3.3 Instalação em appliance, com hardware e software integrados pelo fabricante;
- 10.3.4 Deve extrair informações a partir da rede, de forma passiva, em portas espelhadas em switches (ex. SPAN, RSPAN) ou com a utilização de dispositivos passivos (TAPs). Não serão aceitas soluções intrusivas, que requeiram a instalação de softwares em servidores ou que atuem de forma ativa na rede;
- 10.3.5 Extrair metadados de requisições e respostas de todas as transações analisadas, inclusive lentas e/ou com erros, efetuadas nos protocolos suportados, exportando os detalhes de cada transação executada, de forma granular (sem sumarizar/agregar);

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.3.6 Reconstruir o conteúdo (*body HTML*) de requisições e respostas em protocolos HTTP e AJP;
- 10.3.7 Deve calcular métricas de performance de cada transação coletada, informando:
- Tempo para abertura da conexão TCP;
 - Tempo para execução da requisição pelo cliente, após início da conexão TCP;
 - Tempo para resposta da requisição pelo servidor;
 - Tempo para transmissão dos dados da resposta;
 - Quantidade de retransmissões TCP (pelo cliente e pelo servidor).
- 10.3.8 Quantidade de pacotes Zero Window (pelo cliente e pelo servidor);
- 10.3.9 Todos os dados extraídos pelo appliance devem ser estruturados em formato JSON ou XML e transmitidos utilizando protocolo de mensageria;
- 10.3.10 A reconstrução das transações/eventos nos protocolos suportados deve ser executada em tempo real. Não serão aceitas soluções que primeiro armazenem os dados (em PCAP ou qualquer outro formato de armazenamento de pacotes de rede) e depois executam a extração de metadados;
- 10.3.11 Executar *Deep Packet Inspection (DPI)* em todo tráfego que chega às interfaces de coleta, identificando aplicações através de assinaturas. O DPI deve identificar as seguintes aplicações automaticamente: FTP, POP, SMTP, IMAP, DNS, HTTP, NFS, SMB, PostgreSQL, MySQL, Oracle (SGBD), MS SQL, RTSP, GRE, SSH, HTTPS, HTTP Proxy, SIP, VNC, Telnet, RDP, Websocket, Bittorrent, Youtube, Skype, Whatsapp. Não serão aceitas soluções que identifiquem aplicações apenas a partir do número da porta TCP/UDP;
- 10.3.12 Possuir 2 (duas) portas exclusivas e dedicadas para coleta de dados, em interfaces 1/10 Gigabit Ethernet, utilizando placa aceleradora com 4GB de RAM integrada. Deve executar em hardware a marcação de timestamp nos pacotes coletados e a sincronização de tempo com placas similares, com precisão de microssegundos;
- As interfaces devem suportar transceivers SFP e SFP+, multimodo e monomodo;
 - Deve acompanhar 2 (dois) transceivers 10GBASE-SR.
- 10.3.13 Possuir 2 (duas) portas Ethernet 10GBase-T RJ45, capazes de receber tráfego espelhado via túnel GRE (Generic Routing Encapsulation), proveniente de espelhamento remoto (ex: ERSPAN), extraindo em tempo real metadados de eventos contidos no túnel;
- 10.3.14 Possuir porta Gigabit Ethernet RJ45 dedicada para serviço Intelligent Platform Management Interface (IPMI);
- 10.3.15 Permitir configuração de bloqueio de pacotes nas interfaces de coleta, utilizando informações de IP e portas TCP/UDP;
- 10.3.16 Fazer a coleta contínua de fluxos e pacotes completos, em formato PCAP. Esses dados devem ser relacionados em interface com os demais metadados extraídos dos protocolos de rede em camada de aplicação, permitindo assim filtrar os dados que serão analisados por flow ou transação de rede;
- Prover capacidade de armazenamento de 100TB (cem terabytes), em drives NVMe, exclusivos para armazenamento de arquivos PCAP;
 - Deve licenciar funcionalidade integrada para reconstrução completa de arquivos, a partir dos PCAPs capturados, inclusive de arquivos anexos a e-mails, trafegados na web ou



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
 Proc. n.º
 00065/PGE/2020
 Fls.: _____
 Rub.: _____

compartilhados entre usuários.

10.3.17 Performance:

- a) Deve suportar a análise de tráfego Ethernet com throughput contínuo de 6 (seis) Gigabits por segundo, sem perda de pacotes;
- b) Caso se julgue necessário, a performance do sistema deverá ser comprovada em demonstração executada no laboratório do fabricante, no prazo máximo de 15 dias, utilizando equipamento similar ao ofertado. Não serão aceitos equipamentos que deixem de atender a qualquer requisito de performance.

10.3.18 Permitir a procura em transações e eventos armazenados, através de filtro textual. O sistema deve indexar as informações coletadas;

10.3.19 O armazenamento de metadados e a interface de gestão devem estar instalados em cluster de dispositivos similares para alta-disponibilidade, com escalabilidade horizontal, distribuição de carga e redundância dos dados armazenados;

- a) Deve armazenar os dados de forma redundante e com alta-disponibilidade, prevendo pelo menos 3 (três) cópias de cada dado, distribuídas igualmente nos appliances da solução de forma automática, suportando assim falhas em drives de armazenamento, processadores, memória ou mesmo a perda de um appliance por completo, sem que isso comprometa a disponibilidade da solução e o acesso aos dados;
- b) Prover capacidade de armazenamento de 90TB (noventa Terabytes) brutos, em drives NVMe, dedicados para armazenamento de metadados provenientes da rede e logs.

10.3.20 Deve contemplar todo o processo de instalação e atualização, incluindo serviços e equipamentos, a ser realizado nas dependências do CONTRATANTE somente por profissionais autorizados pelo fabricante da solução;

10.3.21 Todos equipamentos instalados deverão ser homologados pelo fabricante original da solução;

10.3.22 As versões de firmwares e softwares instaladas deverão estar de acordo com os termos de garantia do fabricante;

10.3.23 Permitir a criação de dashboards customizados, contendo apenas gráficos e tabelas escolhidas pelo usuário.

10.3.24 Permitir a criação de alarmes customizados pelo usuário, utilizando qualquer metadado armazenado como parâmetro para envio de alertas;

10.3.25 Permitir o envio dos alertas para sistema de SIEM, utilizando formato CEF (Common Event Format);

10.3.26 Possuir interface web em HTML5;

10.3.27 Utilizar técnicas de Machine Learning ou similares para identificar não apenas ataques amplamente divulgados, mas também ataques novos ou desconhecidos (zero day);

10.3.28 Aprender os comportamentos de usuários e dispositivos de rede para identificar anomalias que possam estar envolvidas em ataques.

- a) O aprendizado deve ser supervisionado, permitindo ao administrador do sistema confirmar ou rejeitar eventuais comportamentos, com posterior inclusão de tal classificação no aprendizado;

10.3.29 Detectar, pelo menos, as seguintes atividades maliciosas:

- a) Acesso a endereços IP e URLs conhecidamente maliciosas;

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1. As informações sobre a reputação dos recursos acessados devem ser fornecidas por entidades especializadas em inteligência;
2. Acessos a aplicações realizados por mecanismos automatizados (bots).
 - b) Inundações de pacotes (floods);
 - c) Ataques a usuários e senhas de aplicações mediante tentativas sucessivas (brute force and dictionary attacks);
 - d) Varreduras de redes para mapeamento de ativos e descoberta de vulnerabilidades;
 - e) Anomalias em comportamentos de usuários da rede interna para identificação de Insider Threats;
 - f) Injeções de comandos em aplicações;
 - g) Movimento Lateral.
- 10.3.30 Na ocorrência de eventos detectados com características de ataques, alertas devem ser produzidos com informações de contexto, comportamento e assinaturas pertinentes à detecção;
- 10.3.31 Monitorar o status de risco de segurança e computar reputação de usuários e endpoints IP, incluindo os seguintes tipos de dispositivos:
 - a) Estações de trabalho;
 - b) Impressoras;
 - c) Servidores de aplicação;
 - d) Banco de dados;
 - e) Servidores DNS;
 - f) Dispositivos IOT;
 - g) Celulares;
 - h) Sistemas de armazenamento;
 - i) Sistemas de autenticação, autorização (AAA) e acesso (IAM) à rede.
- 10.3.32 Deve incluir subscrição (assinatura a serviço) de API de ameaças conhecidas (Threat Intelligence), totalmente compatível com o sistema ofertado, permitindo acesso durante o período do contrato de suporte/garantia às seguintes informações:
 - a) Lista de endereços IP identificados como maliciosos;
 - b) Lista de URL (Uniform Resource Locator) classificadas como maliciosas;
 - c) Classificação de conteúdo de serviços Web;
 - d) Listas de hashes MD5 de arquivos classificados como maliciosos;
 - e) Modelo de Machine Learning treinado especificamente para detecção de Malwares.
 1. O algoritmo de detecção de Malware deve permitir a análise de pelo menos cinco mil arquivos por minuto, através da análise do conteúdo do arquivo (sem a necessidade de utilização de sandbox);
 2. Esse módulo deverá ser executado localmente, sem necessidade do envio de arquivos para nuvem.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.3.33 A lista com classificação de reputação de serviços Web deve conter pelo menos 25 (vinte cinco) bilhões de URLs;
- 10.3.34 As informações providas devem ser atualizadas dinamicamente, à medida que novas ameaças são detectadas na Internet;
- 10.3.35 O acesso aos dados da subscrição deve ser feito via HTTP REST API, de forma totalmente integrada e orquestrada pelo sistema, para correlação automatizada de metadados com as bases de ameaças conhecidas;
- 10.3.36 Deve fornecer informações de Whois e Geolocalização para os endereços IP e URL classificadas como ameaças;
- 10.3.37 A API deve fornecer o histórico de ameaça de um determinado endereço IP;
- 10.3.38 As informações sobre endereços IP devem incluir quais tipos de ameaças foram identificadas, com pelo menos as seguintes classificações: exploits, phishing, botnet, DoS, scanners de portas, proxies anônimos e origens de spam;
- 10.3.39 O provedor desses serviços deve possuir ciclo contínuo de tratamento das informações, utilizando fontes de detecção espalhadas por todo o mundo.

10.4 SERVIÇO DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA

- 10.4.1 Tem por objetivo analisar eventos, orientar a resposta e documentar os incidentes de segurança da informação. Tal serviço deverá ser executado obedecendo aos *frameworks* do NIST (National Institute of Standards and Technology) e SANS Institute para resposta a incidente de segurança da informação;
- 10.4.2 As equipes de ataque (*RED TEAM*) e defesa (*BLUE TEAM*) devem interagir e funcionar de maneira integrada. A equipe de ataque deve compartilhar seu conhecimento no sentido de indicar soluções para vulnerabilidades encontradas e a equipe de defesa deve possuir conhecimento das táticas e técnicas de ataque para que, por meio da atuação conjunta (*PURPLE TEAM*), aumente-se a efetividade da proteção do ambiente;
- 10.4.3 Um incidente de segurança é definido como qualquer evento adverso em sistemas computacionais, feito de forma intencional ou acidental, levando a violação de um ou mais princípios básicos de Segurança da Informação: Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade;
- 10.4.4 O início do processo de resposta a incidente de segurança se dará das seguintes formas:
 - a) Sempre que um evento adverso for submetido à Contratada, pelo corpo técnico da Contratante, a qualquer tempo;
 - b) A partir de consultas diárias ao **Sistema de monitoração para cibersegurança**, deve identificar situações onde endpoints IP, sistemas ou usuários apresentem comportamentos comprovadamente ou potencialmente nocivos a segurança dos dados.
- 10.4.5 Após o incidente de segurança ser aberto, será de responsabilidade do grupo de resposta a incidente de segurança (*Blue Team*) da Contratada, analisar os logs, pacotes, flows e demais artefatos coletados, a fim de no primeiro instante identificar do que se trata o incidente e avaliar o risco do mesmo;
- 10.4.6 Uma vez realizadas as análises iniciais do incidente, o grupo de resposta a incidente de segurança (*Blue Team*) da Contratada, deverá trabalhar para identificar quais foram os principais vetores de ataque ao ambiente do Contratante;

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.4.7 Como próximo passo o grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team) da Contratada, deverá comunicar ao time de segurança da informação do Contratante as informações iniciais sobre o incidente de segurança gerado, e quais serão as linhas de atuação para solução do incidente;
- 10.4.8 A severidade do incidente de segurança da informação será definida através da combinação de urgência e impacto, onde impacto é definido como a medida de criticidade do negócio referente ao incidente, e urgência refere-se à velocidade necessária para resolver um incidente;
- 10.4.9 Após análises iniciais do incidente, caberá ao grupo de resposta a incidente de segurança (*Blue Team*), realizar uma análise mais profunda do incidente baseando-se no comportamento do ataque e todos os seus artefatos coletados;
- 10.4.10 Uma vez identificado comportamento e os principais vetores de ataque, o grupo de resposta a incidente de segurança (*Blue Team*) da Contratada, deverá definir uma estratégia para a mitigação e contenção do ataque em questão;
- 10.4.11 Ao longo do processo de resposta ao incidente de segurança, a Contratada através do grupo de resposta a incidente de segurança (*Blue Team*), deve documentar toda e quaisquer evidências e identificação dos serviços e usuários envolvidos. Tais evidências serão utilizadas até a finalização do processo, para execução de análise forense do caso. A análise deve ser realizada com o objetivo de identificar pessoas, locais e/ou eventos relacionados, correlacionando todas as informações reunidas, e gerando como produto final um laudo sobre o incidente de segurança em questão;
- 10.4.12 Caso seja necessária a reconstrução do ataque, este deve ser realizado pela Contratada em ambiente controlado, usando-se, por exemplo, de sandbox (mecanismo de segurança para separar programas em execução, geralmente utilizado em um esforço para mitigar falhas de sistema ou vulnerabilidades de segurança da informação). Tal ambiente deve ser de propriedade e controle da Contratada;
- 10.4.13 O grupo de resposta a incidente de segurança (*Blue Team*) da Contratada, deve documentar as lições aprendidas no incidente de segurança em questão, formando durante todo o período de vigência do contrato uma grande base de conhecimento sobre ataques adversos;
- 10.4.14 O serviço de resposta a incidentes será responsável por monitorar, configurar e operar o **Sistema de monitoração para cibersegurança**, visando a análise de logs, flows e pacotes de rede;
- 10.4.15 O regime de execução deste serviço deverá ser 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
- 10.4.16 A Contratada deverá prover inteligência de proteção contra ataques cibernéticos e serviços de pesquisa e desenvolvimento de inteligência de proteção contra ataques cibernéticos, sendo responsável por:
 - a) Pesquisar novos tipos de ataques, vírus, malwares, botnets, vulnerabilidades e afins com intuito de melhoria contínua de detecção e mitigação destes males dentro dos serviços e ativos de segurança fornecidos pela Contratada;
 - b) Criar e revisar periodicamente regras (casos de uso) para detecção de ataques no **Sistema de monitoração para cibersegurança**, realizando as adaptações e evoluções necessárias;
 - c) Implementar procedimentos para triagem de alertas e resposta a incidentes.

10.5 SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE OPERACIONAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.5.1 Deve ser executado por profissionais especializados e certificados na ferramenta **Sistema de monitoração para cibersegurança**;
- 10.5.2 Os dados de performance e capacidade a serem analisados deverão ser providos unicamente pelas ferramentas de Network Performance Management (NPM) e Application Performance Management (APM), utilizados pela Contratante. Não cabe a Contratada a instalação ou manutenção dessas ferramentas, apenas o consumo de dados;
- 10.5.3 O serviço deve ser prestado por equipe em regime de teletrabalho, com acesso remoto às ferramentas de monitoração;
- 10.5.4 Cabe ao Contratante o assegurar o acesso remoto aos recursos de monitoração, via VPN ou outras tecnologias, para viabilizar o serviço de análise de performance;
- 10.5.5 O serviço será prestado em horário comercial, em dias úteis, conforme calendário local da Contratante;
- 10.5.6 Esse serviço prevê a execução de análise profissional quanto a performance e qualidade de serviço de aplicações Web, banco de dados e infraestrutura;
- 10.5.7 As análises de performance serão feitas de acordo com a prioridade definida pela Contratante;
- 10.5.8 A Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para iniciar o serviço de análise após a solicitação formal;
- 10.5.9 Após o início da análise, a Contratada deverá concluir as atividades num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas;
- 10.5.10 As análises deverão ser realizadas na ordem em que foram solicitadas e, caso a Contratante indique mais de um item por vez, deverá indicar a ordem de prioridade;
- 10.5.11 As análises serão realizadas sequencialmente, respeitando os prazos previstos para início e fim das atividades;
- 10.5.12 Cabe à Contratante definir o escopo da análise, detalhando:
 - a) Endereços IP dos servidores onde estão os serviços que serão analisados;
 - b) Nome dos serviços e portas TCP/UDP;
 - c) Topologia de rede.
- 10.5.13 A análise deve incluir os seguintes aspectos:
 - a) Performance de resposta dos servidores de aplicação, banco de dados, webservices e outros componentes da aplicação;
 - b) Melhoria do tempo de resposta e experiência do usuário final;
 - c) Requisições com maiores tempos de resposta e sugestões de melhorias;
 - d) Requisições que apresentaram erros em execução e sugestões de melhorias;
 - e) Problemas relativos à gargalos em rede e interfaces de comunicação (ex. retransmissões e zero window);
 - f) Falhas em balanceamento de carga;
 - g) Falhas em DNS;
 - h) Erros de autenticação;

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- i) Lentidão no acesso a FTP ou sistemas NAS (Network Attached Storage), SMB e NFS;
 - j) Possíveis razões de erros em HTTP, com análise do conteúdo das transações;
 - k) Queries lentas ou com erros em sistemas de banco de dados, com sugestões de melhorias;
 - l) Otimização de objetos estáticos (imagens, PDF, vídeos, textos), com melhores práticas de uso de cache e compressão;
 - m) Latência da comunicação em rede e Round Trip Time;
 - n) Erros e performance de comunicações criptografadas em SSL/TLS.
- 10.5.14 O resultado das análises deve ser fornecido através de documentação formal e personalizada, contendo todas os levantamentos executados, inclusive com gráficos e tabelas explanatórias e análises da causa-raiz dos problemas encontrados;
- 10.5.15 Toda a documentação produzida deve conter o contato (telefone e e-mail) do especialista responsável pela análise;
- 10.5.16 A Contratante poderá entrar em contato com os especialistas em horário comercial para sanar eventuais dúvidas;
- 10.5.17 A Contratada terá um prazo de 4 (quatro) horas úteis para responder às dúvidas colocadas e fazer possíveis ajustes na documentação produzida.

11. REQUISITOS DE NEGOCIOS

11.1 Requisitos de Manutenção e Garantia

- 11.1.1 A Contratada assegurará garantia integral e perfeito funcionamento da solução pelo período de vigência do contrato, a partir do Termo de Aceito Provisório;
- 11.1.2 Durante o período de garantia da solução, a Contratada deverá:
 - a) prestar suporte técnico de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, sem ônus adicional para o Contratante;
 - b) disponibilizar Portal de Serviços, no padrão Web, que permita o acompanhamento de todos os chamados técnicos do Contratante, seu gerenciamento e a geração de relatórios gerenciais;
 - c) disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para abertura de chamados de suporte técnico.
- 11.1.3 O prazo de início de atendimento para os chamados de suporte técnico e manutenção corretiva não poderá exceder 2 (duas) horas, a contar da abertura do chamado telefônico ou registro em sistema Web para os dias úteis, de 08:00 às 18:00, e 12 (doze) horas para os demais horários, exceto se o problema impactar na disponibilidade de todo o ambiente interno ou externo;
- 11.1.4 A cada nova liberação de versão e *release*, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, a Contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem;
- 11.1.5 As atualizações deverão estar disponibilizadas via Web ou fornecida em mídia magnética, caso solicitada pela Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 11.1.6 Sempre que for necessária, a Contratada fará operação assistida da solução nas instalações do Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2 Requisitos Temporais

- 11.2.1 A Contratada assegurará garantia integral e perfeito funcionamento da solução pelo período de vigência do contrato, a partir do Termo de Aceite Provisório;
- 11.2.2 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).
- 11.2.3 Todos os eventos de trabalho que envolvam participação de integrantes do Contratante deverão ser realizados das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, exceto feriados, salvo acordo entre as partes.
- 11.2.4 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela Contratada, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis.

11.3 Requisitos de Segurança

- 11.3.1 A Contratada deverá tratar como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações, dados e processos do Contratante obtidos em consequência ou por necessidade da execução do contrato, utilizando-os apenas para as finalidades previstas contratualmente, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros, devendo todos os seus funcionários que tiverem acesso a essas informações, no decorrer da execução dos serviços contratados, assinarem termo de responsabilidade e sigilo, que deverão ser entregues ao Contratante em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, e, após, sempre que necessário;
- 11.3.2 O Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES e ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA deste Termo de Referência.

11.4 Requisitos de Implantação e Metodologia de Trabalho

- 11.4.1 O prazo de implantação é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço - OS.
- 11.4.2 A execução do projeto será realizada de acordo com o cronograma abaixo. Os prazos estabelecidos são os prazos máximos de duração de cada fase:

Item	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Envio da ordem de serviço	D1	CONTRATANTE
2	Reunião Inicial de Projeto	D2 = D1 + 5	CONTRATANTE e CONTRATADA
3	Plano de Implementação e de Testes	D3 = D2 + 10	CONTRATADA
4	Entrega da solução	D4 = D3 + 15	CONTRATADA
5	Treinamento	D5 = D4 + 10	CONTRATADA
6	Instalação, configuração e implantação	D6 = D5 + 30	CONTRATADA

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 11.4.3 A Contratada deverá elaborar e entregar Plano de Implementação descrevendo a estratégia de implementação da solução, incluindo descrição das atividades e estratégia de implementação, dentro do prazo estipulado na tabela acima;
- 11.4.4 O Contratante deverá fornecer todas as informações necessárias à implantação da solução;
- 11.4.5 O Contratante emitirá Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto neste Termo de Referência;
- 11.4.6 Após 30 (trinta) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos deste Termo de Referência, o Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.4.7 A comunicação entre a Contratante e a Contratada dar-se-á por meio de canais de internet, correio eletrônico, telefone e em reuniões de acompanhamento e de suporte técnico por meio de visitas de técnico(s) da Contratada.

11.5 Requisitos de Capacitação

- 11.5.1 A Contratada deverá fornecer treinamento para a solução, com carga mínima de 20 (vinte) horas, para capacitar os usuários no que tange à perfeita compreensão e operação de todas as ferramentas e recursos da solução;
- 11.5.2 O treinamento deverá ser ministrado para equipe de servidores do Contratante por técnico qualificado da Contratada;
- 11.5.3 A transferência de conhecimento poderá ser realizado presencialmente ou em formato EAD (Ensino à Distância);
- 11.5.4 Ao final do treinamento, deverá ser fornecido certificado de conclusão, contendo as seguintes informações mínimas: nome do curso e do instrutor, carga horária total e ementa do treinamento;
- 11.5.5 A capacitação somente será tida por aceite no caso de uma avaliação média desta pelos alunos for igual ou superior de 80% (oitenta por cento). No caso de avaliação abaixo do percentual previsto, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

Item	Avaliação média capacitação (A)	Procedimento a ser realizados
1	$80\% > A \geq 70\%$	Ministrar aulas de reforço de 2 (duas) horas-aulas.
2	$70\% > A \geq 60\%$	Ministrar aulas de reforço de 4 (quatro) horas-aulas.
3	$A < 60\%$	Realizar nova capacitação

12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1 A **Contratada** deverá promover a instalação do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação da **Contratante**;
- 12.2 A Contratada deverá fazer a entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados no ANEXO II deste Termo, bem como no locais indicados no Termo de Contrato dos órgãos participantes deste certame, com a localização dos Pontos Remotos e Ponto de Acesso para todo o estado;
- 12.3 Para implantação dos itens constantes no ANEXO I, a **Contratada** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, um cronograma de instalação dos mesmos – Plano de Projeto, a ser elaborado em conjunto com os técnicos do **PRODAP**, bem como com os servidores da Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

12.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades, conforme modelo no ANEXO V deste Termo;
- b) **Definitivamente:** por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, conforme modelo no ANEXO VI deste Termo.

13. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço se realizarão por meio de designação de servidor e estes atos consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- 13.2 Além de servidor designado, a fiscalização/homologação dos serviços no que tange aos aspectos técnicos, ficarão com o Centro de Gestão de Tecnologia da Informação - PRODAP, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar correção das mesmas. A fiscalização será exercida pelos órgãos participantes para verificação do cumprimento das exigências contratuais, especialmente no que se refere a qualidade do bem e/ou serviço prestado, podendo exigir a substituição de equipamentos, peças/acessórios aplicados;
- 13.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- 13.4 Qualquer fiscalização realizada pela Contratante, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços, bem como ao fornecimento de equipamentos, peças/acessórios, e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;
- 13.5 A Fiscalização será efetuada conforme previsto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 04/2014 será exercida pelo Gestor de Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

14. TESTE DE CONFORMIDADE

- 14.1 Os órgãos participantes, para dirimir eventuais dúvidas, poderão diligenciar às instalações da empresa ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia. Para comprovação dos requisitos, será solicitado Teste de Conformidade conforme se segue:
 - a) Após a classificação das propostas e ultrapassada a fase de lances, o Pregoeiro(a) deverá solicitar ao fornecedor que se classificar em 1º (primeiro) lugar que apresente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a), todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes (equipamentos, servidores, etc.);
 - b) As funcionalidades deverão ser instaladas no ambiente da Contratante e sua instalação e configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe de técnicos;
 - c) A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta;

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



d) O resultado da análise será apresentado pela equipe de técnicos resultando em:

1. **CLASSIFICADA:** Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;
2. **DESCCLASSIFICADA:** Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência. O teste de conformidade consistirá de até 08h de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos técnicos de forma aleatória, a critério da dos Órgãos participantes.
- e) Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;
- f) O resultado do Teste de Conformidade deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 02 (dois) dias úteis pela equipe de técnicos designada pela Contratante;
- g) Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de desclassificação;
- h) A aprovação do Teste de Conformidade não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência para a solução, durante a prestação dos serviços.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 Para os itens 2 e 3 do Anexo I deste Termo, por se tratar de Aquisição, o pagamento destes será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;
- 15.2 Em atenção aos itens 1, 4, e 5, que tem como finalidade a prestação de serviços continuados, os pagamentos serão efetuados mensalmente com a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal, juntamente com os relatórios gerenciais de serviços, quando serão contabilizados os serviços prestados e os pagamentos devidos;
- 15.3 Para qualquer modalidade de contratação o CONTRATANTE, deverá efetuar a análise dos relatórios gerenciais de serviços em até cinco dias úteis do recebimento destes. Após manifestação formal do Contratante, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais de cobrança em até 10 (dez) dias úteis da manifestação;
- 15.4 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no Art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;
- 15.5 O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou por meio de fatura com utilização do código de barras;
- 15.6 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
 Proc. n.º
 00065/PGE/2020
 Fls.: _____
 Rub.: _____

- 15.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;
- 15.8 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:
- $I = (TX/100)/360$
- $I = (6/100)/360 = 0,00016438$
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

16. TERMO DE CONTRATO

- 16.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição e realização dos serviços, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;
- 16.2 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 16.3 A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a contratada à aplicação das sanções legalmente previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 16.4 A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
- 16.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- 16.6 Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a realizar o objeto conforme especificações e condições contidas neste instrumento, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas no presente Termo de Referência;
- 16.7 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado conforme o disposto

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa adjudicada no certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II art. 57 da Lei 8.666/93, com vistas a garantir a manutenção dos serviços contratados.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 14 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016;
- 18.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a PGE (Órgão Gerenciador) promover às negociações necessárias junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- 18.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PGE, nos termos do art. 20 e incisos do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Atender todas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência e Anexos;
- 19.2 Designar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante a vigência do Contrato;
- 19.3 Manter durante a execução do Contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas, quando da licitação;
- 19.4 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados em função de ação ou omissão de empregado seu, durante a execução de serviços.
- 19.5 Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais de acidente de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidirem ou que venha incidir sobre o(s) objeto(s) do Contrato;
- 19.6 Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- 19.7 Após a execução do serviço e homologação cabível, a Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal (ais), em 02 (duas) vias, para a liquidação e pagamento da despesa, por parte da Contratante;
- 19.8 A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/, Art. 65, §1º, 2º, II);
- 19.9 A empresa Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência;
- 19.10 A Empresa Contratada deverá capacitar os servidores públicos designados pela Contratante para continuidade na operacionalização do sistema implantado, quando findo o contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
 Proc. n.º
 00065/PGE/2020
 Fls.: _____
 Rub.: _____

- 19.11 A empresa Contratada deverá substituir, sem qualquer custo para a Contratante, peças e/ou serviços executados, entregues em desacordo com o Termo de Referência e anexos, bem como a proposta apresentada, mesmo depois de recebidos, no mesmo prazo de execução, contado a partir da notificação formal do problema em questão.
- 19.12 Ficará a cargo da contratada, a implantação (instalação) de equipamentos e acessórios, a mão de obra especializada e o fornecimento, aplicação e substituição parcial e/ou total de peças e equipamentos, quando da execução dos serviços.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de seus executores centrais e regionais;
- 20.2 Informar a necessidade de alteração, inclusão ou substituição de unidade de atendimento, em razão de transferência dos órgãos ou mudanças de endereços;
- 20.3 Solicitar e autorizar a execução dos serviços por meio de emissão de ordens de serviço;
- 20.4 Conferir e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- 20.5 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 20.6 Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no Contrato e de acordo com as normas orçamentárias;
- 20.7 Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 20.8 Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar inadequado para a execução dos serviços;
- 20.9 Designar o(s) servidor(es), bem como os seus suplentes como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e outros procedimentos inerentes aos serviços a serem prestados pela Contratada;
- 20.10 Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, outras providências necessárias ao bom andamento dos serviços, sem prejuízo das já descritas no presente termo de Referência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou a contratada que:
 - a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) fizer declaração falsa;
 - i) cometer fraude fiscal.
- 21.2 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente**;
 - c) **multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) **impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99, para a prática de atos contra a Administração Pública que configure ato de corrupção;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

- 21.6 A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;
- 21.7 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- 21.8 As situações dispostas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

22. DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CIBERSEGURANÇA (PEQUENO PORTE – VIRTUAL)

- 22.1 A Contratada, após o período de 04 (quatro) anos consecutivos de manutenção contratual, deverá realizar a cessão da transferência de tecnologia do Item 1 à Contratante, sendo este encarregado de homologar a transferência de tecnologia (código fonte e propriedade de uso total dos sistemas);
- 22.2 A transferência de tecnologia se dará somente ao Item 1, qual seja, Sistema de Monitoração para Cibersegurança (pequeno porte - virtual), e o cálculo realizado de 4 (quatro) anos, foi o preço do appliance (em possível aquisição, acrescido de 20% e dividido por 4 anos);
- 22.3 A Contratada deverá realizar capacitação dos servidores públicos designados pela Contratante para continuidade na operacionalização do sistema implantado, quando findo o contrato, sem ônus para a Administração Pública.

23. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ xxxxx (xxxxx) conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pelo Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, ratificada pela Subcoordenadoria de Precificação desta Central, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.

Macapá-AP, 7 de dezembro de 2020.

Danillo do Rego Vaz

Responsável pela elaboração deste Termo
Gerencia de Subgrupo de Projeto/PRODAP

Augusto Sérgio Nogueira de Brito

Coordenador de SRP/CLC/PGE

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA -
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES**

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REF.	QTD
1	SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CIBERSEGURANÇA (PEQUENO PORTE - VIRTUAL)	MENSAL	12
2	SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CIBERSEGURANÇA (MÉDIO PORTE)	UND	1
3	SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CIBERSEGURANÇA (GRANDE PORTE, COM REDUNDÂNCIA)	UND	1
4	SERVIÇO DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA (100 ENDPOINTS)	ENDPOINTS/MÊS	50
5	SERVIÇO DE ANÁLISE DE QUALIDADE OPERACIONAL (10 SERVIDORES)	SERVIDORES/MÊS	50

Macapá-AP, 7 de dezembro de 2020.

Danillo do Rego Vaz
Responsável pela elaboração deste Termo
Gerencia de Subgrupo de Projeto/PRODAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA -
DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO**

ÓRGÃO	ENDEREÇO
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP	Rua São José, 289, Centro, Macapá-AP.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	Av. Raimundo Alvares da Costa, 367, Centro, Macapá – AP.

Macapá, 7 de dezembro de 2020.

Danillo do Rego Vaz

Responsável pela elaboração deste Termo
Gerencia de Subgrupo de Projeto/PRODAP

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA -

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

O abaixo assinado, [nome do funcionário ou prestador da empresa contratada], doravante denominado **RESPONSÁVEL**, por meio deste **TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**, compromete-se a não divulgar informações de propriedade do **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão do desenvolvimento de suas atividades para o **PRODAP**, estabelece contato com informações privadas, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio, sigilo fiscal ou sigilo bancário. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios colaboradores do **PRODAP**, sem a expressa autorização desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do **PRODAP**, bem como as que o **RESPONSÁVEL** venha a ter acesso em função de suas atividades, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser do conhecimento de terceiros, entre as quais se destacam:

- documentos relativos à estratégia de comunicação oficial;
- metodologias e ferramentas de desenvolvimento e serviços, desenvolvidas pelo **PRODAP** ou por terceiros que prestam ou prestaram serviços ao **PRODAP**;
- programas de computador, seus arquivos digitais, documentação, código fonte e código objeto de propriedade do **PRODAP**;
- informações de infraestrutura de TI como diagrama de rede, endereços IPs, equipamentos (marca e modelo), sistemas operacionais e ferramentas utilizadas;
- documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
- toda informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do **PRODAP**, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões em fase de validação de quaisquer programas, etc., incluindo rotinas desenvolvidas por prestadores de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que os itens listados na cláusula anterior não esgotam as informações protegidas por este Termo e que outras hipóteses de confidencialidade que venham a surgir devem igualmente sujeitar-se às mesmas condições aqui estabelecidas. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá adotar o sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo gestor da unidade institucional às quais essas informações estejam



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

vinculadas. Em hipótese alguma, o silêncio do **PRODAP** deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA - O **RESPONSÁVEL** se obriga a informar imediatamente ao **PRODAP**, qualquer violação das regras de sigilo, mesmo quando não intencional ou culposa, por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, sempre que tomar conhecimento de tais fatos.

CLÁUSULA QUINTA - O **RESPONSÁVEL** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando no desenvolvimento de suas atividades no **PRODAP**.

CLÁUSULA SEXTA - O **RESPONSÁVEL** reconhece que o não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilidade, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões que possam colocar em risco ou comprometer o sigilo das informações do **PRODAP** e/ou pela utilização de privilégios a que tem acesso em razão de sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão após a cessação de vínculo entre o **RESPONSÁVEL** e o **PRODAP**, estendendo-se às informações que o **RESPONSÁVEL** venha a tomar conhecimento, além daquelas que obteve durante o desenvolvimento de suas atividades no cumprimento do contrato.

____, ____ de ____ de ____.

Nome do **RESPONSÁVEL**

CPF do **RESPONSÁVEL**

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA -

MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

Contrato N° :			
Objeto:			
Contratante:	CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP		
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

CIÊNCIA:

Relação de funcionários da empresa		
NOME	CPF	ASSINATURA

____, ____ de ____ de ____.

Nome do RESPONSÁVEL

CPF do RESPONSÁVEL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA -

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO Nº:				
CONTRATADA:				
CONTRATANTE:				
ORDEM DE SERVIÇO Nº:			DATA DA EMISSÃO:	
OBJETO DO CONTRATO				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição do Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.				
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos que os serviços relacionados na Ordem de Serviço acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com critérios de aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o aceite definitivo destes serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal do Contrato	CONTRATADA Preposto

(nome)
Matrícula:
Local, xxx de xxx de xxx

(nome)
CPF:
Local, xxx de xxx de xx

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA -
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO Nº:				
CONTRATADA:				
CONTRATANTE:				
ORDEM DE SERVIÇO Nº:			DATA DA EMISSÃO:	
OBJETO DO CONTRATO				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição do Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.				
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam que o(s) serviço(s) integrante(s) da Ordem de Serviço acima identificada(s) possui(em) qualidade compatível com a previamente determinada

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

(nome)
Matrícula:
Local, xxx de xxx de xxx

(nome)
Matrícula:
Local, xxx de xxx de xx

Danillo do Rego Vaz
Responsável pela elaboração deste Termo
Gerencia de Subgrupo de Projeto/PRODAP

Augusto Sérgio Nogueira de Brito
Coordenador de SRP/CLC/PGE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

Rodrigo Marques Pimentel

Procurador Chefe da Central de Licitações e Contratos

Este documento segue Assinado Eletronicamente

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a) da CLC/PGE

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280. Macapá/AP.

Razão Social da licitante: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a) _____ (Rua, avenida, n.º, Bairro, CEP, Telefone, e-mail), apresenta proposta para o **Registro de Preços para Contratação e Empresa Especializada no Serviço de Solução Integrada de Inteligência Cibernética, incluindo Acesso Ilimitado ao Console para Investigação e Análise de Incidentes Cibernéticos, Suporte Técnico, Instalação e Treinamento, visando atender as necessidades do Centro de Gestão a Tecnologia da Informação – PRODAP e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2020-CLC/PGE.

LOTE ÚNICO					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta (R\$)					

Valor Total da Proposta: R\$ _____, _____ (por extenso)

Obs.: Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: XXX Agência: XXX Conta corrente: XXX

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2020-CLC/PGE

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2020-CLC/PGE

(Nome da empresa), CNPJ n.º _____ sediada (Endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2020-CLC/PGE

(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura do declarante

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2020-CLC/PGE

PROCESSO N.º 00065/PGE/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, inciso I e III do Decreto Estadual n.º 3.182/2016;

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00394577/0001-25, com sede na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, CEP: 68.900-015, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por seu Procurador-Geral **NARSON DE SÁ GALENO**, nomeado pelo Decreto n.º ____, publicado no DOE de __/__/__, inscrito no CPF n.º __.____.____-__, portador da Carteira de Identidade n.º ____ ou por seu Subprocurador-Geral **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto n.º ____, publicado no DOE de __/__/__, inscrito no CPF n.º __.____.____-__, portador da Carteira de Identidade n.º ____ ou pelo Subprocurador-Geral Adjunto **DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO**, nomeado pelo Decreto n.º ____, publicado no DOE de __/__/__, inscrito no CPF n.º __.____.____-__, portador da Carteira de Identidade n.º ____, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º ____/____ - CLC/PGE, em __/__/__, constantes nos autos do processo administrativo SIGA n.º ____/____/____, **RESOLVE**: registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços n.º ____/____-CLC/PGE, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313/2016, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para Contratação e Empresa Especializada no Serviço de Solução Integrada de Inteligência Cibernética, incluindo Acesso Ilimitado ao Console para Investigação e Análise de Incidentes Cibernéticos, Suporte Técnico, Instalação e Treinamento, visando atender as necessidades do Centro de Gestão a Tecnologia da Informação – PRODAP e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOTE ÚNICO					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta (R\$)					

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1º Classificada – Empresa detentora da ARP		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o **Cadastro Reserva**, consoante os incisos I e III, §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA (Decreto n.º 3.313/2016).

2.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Estadual n.º 3.182 /2016.

2.5. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Ordem de Classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

(...)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Procuradoria-Geral do Estado, que exercerá suas atribuições por intermédio da Central de Licitações e Contratos – Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

4.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

4.2.1. Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP;

4.2.2. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Nos termos do art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. De acordo com o art. 24, § 5º do Decreto Estadual n.º 3.182/2006, após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art.5º do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP;

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1. Cabe aos órgãos e as entidades participantes, além dos incisos consignados no art.7º do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, o que se segue:

7.1.1. Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.2. Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;

7.1.3. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

7.1.4. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços - ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviços e;

7.1.5. Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

8.1. A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:

8.1.1. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

8.1.2. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Central de Licitações, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);

8.1.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 5.1**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.648/2007, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá** e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

9.2. Para os fins da alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou**

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 9.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo competência do órgão Gerenciador o processamento das penalidades.

9.7. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão CONTRATANTE.

9.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

9.9. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

9.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

9.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.1.6. A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º ____/2020-CLC/PGE** e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

12.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

12.6. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem **12.4.** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2020.

Procuradoria Geral do Estado do Amapá

Representante Legal da Beneficiária da ARP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020 – (SIGLA DO ÓRGÃO)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) (INSERIR RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO) E A EMPRESA (INSERIR RAZÃO SOCIAL), PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) **(INSERIR RAZÃO SOCIAL ÓRGÃO)**, inscrita no **CNPJ (MF) nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, situada na (inserir endereço completo: Rua/Av, nº, bairro, CEP – Cidade/UF), neste ato representado por seu (inserir Cargo/função do Gestor do órgão), **(INSERIR NOME COMPLETO DO GESTOR)**, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº (xxxxxx-Órgão Exp/UF), **CPF (MF) nº (xxx.xxx.xxx-xx)**, nomeado pelo Decreto nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxx, publicado no DOE/AP nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx, residente e domiciliado na (inserir endereço completo: Rua/Av, nº, bairro, CEP – Cidade/UF), doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **(INSERIR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no **CNPJ (MF) nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na (inserir endereço completo: Rua/Av, nº, bairro, CEP – Cidade/UF), neste ato representado por **(NOME COMPLETO REPRESENTANTE EM CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO)**, portador da Carteira de Identidade nº (xxxxxx-Órgão Exp/UF) e **CPF (MF) nº (xxx.xxx.xxx-xx)**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO** em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº xxxxx/xxx/xxxx e SIPLAG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação e Empresa Especializada no Serviço de Solução Integrada de Inteligência Cibernética, incluindo Acesso Ilimitado ao Console para Investigação e Análise de Incidentes Cibernéticos, Suporte Técnico, Instalação e Treinamento, visando atender as necessidades do Centro de Gestão a Tecnologia da Informação – PRODAP e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

2.2. O regime de execução do objeto deste contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº xxxxx/xxx/xxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência e apêndices;
- b) Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx-CLC/PGE;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- d) Proposta da Contradada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.
- f) Ata de registro de preços

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora (xxxxxx); Fonte (xxxxxx); Ação: (xxxxxx) - Programa de Trabalho nº (xxxxxxxxxx) – (descrição); Natureza de Despesa nº (xxxxxx) – (descrição) e Nota de Empenho nº _____ NE _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____), para sua devida execução.

4.2. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para os itens 2 e 3 do Anexo I deste Termo, por se tratar de Aquisição, o pagamento destes será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

5.2. Em atenção aos itens 1, 4, e 5, que tem como finalidade a prestação de serviços continuados, os pagamentos serão efetuados mensalmente com a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal, juntamente com os relatórios gerenciais de serviços, quando serão contabilizados os serviços prestados e os pagamentos devidos;

5.3. Para qualquer modalidade de contratação o CONTRATANTE, deverá efetuar a análise dos relatórios gerenciais de serviços em até cinco dias úteis do recebimento destes. Após manifestação formal do Contratante, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais de cobrança em até 10 (dez) dias úteis da manifestação;

5.4. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) serviço(s) regularmente prestado(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1278/2011, junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

5.3. O PAGAMENTO poderá ser creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente nº _____, ou por meio de fatura com utilização de código de barras.

5.4. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

6.1.1. O objeto contratado deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades descritas neste contrato e no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REF.	QTD
1	sistema de monitoração para cibersegurança (pequeno porte - virtual)	mensal	12
2	sistema de monitoração para cibersegurança (médio porte)	und	1
3	sistema de monitoração para cibersegurança (grande porte, com redundância)	und	1
4	serviço de resposta a incidentes de segurança (100 endpoints)	endpoints/mês	50
5	serviço de análise de qualidade operacional (10 servidores)	servidores/mês	50

6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

6.2.1. SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CIBERSEGURANÇA (PEQUENO PORTE - VIRTUAL)

6.2.1.1. Realizar análises, aprendizado de máquina e detecções de eventos de segurança a nível de rede e aplicações (camada 7);

6.2.1.2. Deve realizar o parse de metadados em tempo real dos seguintes protocolos:

- a) HTTP 1.0 e 1.1;
- b) Apache JServ Protocol (AJP);
- c) Domain Name System (DNS);
- d) Oracle Transparent Network Substrate (TNS);
- e) PostgreSQL (pgsql);
- f) MySQL;
- g) Tabular Data Stream (TDS);

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- h) Server Message Block (SMB), nas versões 1 e 2;
- i) Transport Layer Security (TLS), nas versões 1.0, 1.1 e 1.2;
- j) Simple Mail Transfer Protocol (SMTP);
- k) Lightweight Directory Access Protocol.

6.2.1.3. Instalação em appliance virtual, com todo software integrado pelo fabricante em formato compatível com a plataforma Vmware;

6.2.1.4. Deve extrair informações a partir da rede, de forma passiva, em portas espelhadas em switches (ex. SPAN, RSPAN) ou com a utilização de dispositivos passivos (TAPs). Não serão aceitas soluções intrusivas, que requeiram a instalação de softwares em servidores ou que atuem de forma ativa na rede;

6.2.1.5. Extrair metadados de requisições e respostas de todas as transações analisadas, inclusive lentas e/ou com erros, efetuadas nos protocolos suportados, exportando os detalhes de cada transação executada, de forma granular (sem sumarizar/agregar);

6.2.1.6. Reconstruir o conteúdo (*body HTML*) de requisições e respostas em protocolos HTTP e AJP;

6.2.1.7. Deve calcular métricas de performance de cada transação coletada, informando:

- a) Tempo para abertura da conexão TCP;
- b) Tempo para execução da requisição pelo cliente, após início da conexão TCP;
- c) Tempo para resposta da requisição pelo servidor;
- d) Tempo para transmissão dos dados da resposta;
- e) Quantidade de retransmissões TCP (pelo cliente e pelo servidor);
- f) Quantidade de pacotes Zero Window (pelo cliente e pelo servidor).

6.2.1.8. Todos os dados extraídos pelo appliance devem ser estruturados em formato JSON ou XML e transmitidos utilizando protocolo de mensageria;

6.2.1.9. A reconstrução das transações/eventos nos protocolos suportados deve ser executada em tempo real. Não serão aceitas soluções que primeiro armazenam os dados (em PCAP ou qualquer outro formato de armazenamento de pacotes de rede) e depois executam a extração de metadados;

6.2.1.10. Executar *Deep Packet Inspection (DPI)* em todo tráfego que chega às interfaces de coleta, identificando aplicações através de assinaturas. O DPI deve identificar as seguintes aplicações automaticamente: FTP, POP, SMTP, IMAP, DNS, HTTP, NFS, SMB, PostgreSQL, MySQL, Oracle (SGBD), MS SQL, RTSP, GRE, SSH, HTTPS, HTTP Proxy, SIP, VNC, Telnet, RDP, Websocket, Bittorrent, Youtube, Skype, Whatsapp. Não serão aceitas soluções que identifiquem aplicações apenas a partir do número da porta TCP/UDP;

6.2.1.11. Permitir configuração de bloqueio de pacotes nas interfaces de coleta, utilizando informações de IP e portas TCP/UDP;

6.2.1.12. Fazer a coleta contínua de fluxos e pacotes completos, em formato PCAP. Esses dados devem ser relacionados em interface com os demais metadados extraídos dos protocolos de rede em camada de aplicação, permitindo assim filtrar os dados que serão analisados por flow ou transação de rede;

6.2.1.13. Deve licenciar funcionalidade integrada para reconstrução completa de arquivos, a partir dos PCAPs capturados, inclusive de arquivos anexos a e-mails, trafegados na web ou compartilhados entre usuários;

6.2.1.14. Deve suportar a análise de tráfego Ethernet com throughput contínuo de 1 Gbps (um



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
 Proc. n.º
 00065/PGE/2020
 Fls.: _____
 Rub.: _____

gigabit por segundo);

6.2.1.15. Permitir a procura em transações e eventos armazenados, através de filtro textual. O sistema deve indexar as informações coletadas;

6.2.1.16. Deve contemplar todo o processo de instalação e atualização, a ser realizado nas dependências do CONTRATANTE somente por profissionais autorizados pelo fabricante da solução;

6.2.1.17. Permitir a criação de dashboards customizados, contendo apenas gráficos e tabelas escolhidas pelo usuário;

6.2.1.18. Permitir a criação de alarmes customizados pelo usuário, utilizando qualquer metadado armazenado como parâmetro para envio de alertas;

6.2.1.19. Permitir o envio dos alertas para sistema de SIEM, utilizando formato CEF (Common Evento Format);

6.2.1.20. Possuir interface web em HTML5;

6.2.1.21. Utilizar técnicas de Machine Learning ou similares para identificar não apenas ataques amplamente divulgados, mas também ataques novos ou desconhecidos (zero day);

6.2.1.22. Aprender os comportamentos de usuários e dispositivos de rede para identificar anomalias que possam estar envolvidas em ataques:

a) O aprendizado deve ser supervisionado, permitindo ao administrador do sistema confirmar ou rejeitar eventuais comportamentos, com posterior inclusão de tal classificação no aprendizado.

6.2.1.23. Acesso a endereços IP e URLs conhecidamente maliciosas;

a) Acesso a endereços IP e URLs conhecidamente maliciosas;

1. As informações sobre a reputação dos recursos acessados devem ser fornecidas por entidades especializadas em inteligência;

2. Acessos a aplicações realizados por mecanismos automatizados (bots).

b) Inundações de pacotes (floods);

c) Ataques a usuários e senhas de aplicações mediante tentativas sucessivas (brute force and dictionary attacks);

d) Varreduras de redes para mapeamento de ativos e descoberta de vulnerabilidades;

e) Anomalias em comportamentos de usuários da rede interna para identificação de Insider Threats;

f) Injeções de comandos em aplicações;

g) Movimento Lateral.

6.2.1.24. Na ocorrência de eventos detectados com características de ataques, alertas devem ser produzidos com informações de contexto, comportamento e assinaturas pertinentes à detecção;

6.2.1.25. Monitorar o status de risco de segurança e computar reputação de usuários e endpoints IP, incluindo os seguintes tipos de dispositivos:

a) Estações de trabalho;

b) Impressoras;

c) Servidores de aplicação;

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- d) Banco de dados;
- e) Servidores DNS;
- f) Dispositivos IOT;
- g) Celulares;
- h) Sistemas de armazenamento;
- i) Sistemas de autenticação, autorização (AAA) e acesso (IAM) à rede.

6.2.1.26. Deve incluir subscrição (assinatura a serviço) de API de ameaças conhecidas (Threat Intelligence), totalmente compatível com o sistema ofertado, permitindo acesso durante o período do contrato de suporte/garantia às seguintes informações:

- a) Lista de endereços IP identificados como maliciosos;
- b) Lista de URL (Uniform Resource Locator) classificadas como maliciosas;
- c) Classificação de conteúdo de serviços Web;
- d) Listas de hashes MD5 de arquivos classificados como maliciosos.
- e) Modelo de Machine Learning treinado especificamente para detecção de Malwares;

1. O algoritmo de detecção de Malware deve permitir a análise de pelo menos cinco mil arquivos por minuto, através da análise do conteúdo do arquivo (sem a necessidade de utilização de sandbox);

2. Esse módulo deverá ser executado localmente, sem necessidade do envio de arquivos para nuvem.

6.2.1.27. A lista com classificação de reputação de serviços Web deve conter pelo menos 25 (vinte cinco) bilhões de URLs;

6.2.1.28. As informações providas devem ser atualizadas dinamicamente, à medida que novas ameaças são detectadas na Internet;

6.2.1.29. O acesso aos dados da subscrição deve ser feito via HTTP REST API, de forma totalmente integrada e orquestrada pelo sistema, para correlação automatizada de metadados com as bases de ameaças conhecidas;

6.2.1.30. Deve fornecer informações de Whois e Geolocalização para os endereços IP e URL classificadas como ameaças;

6.2.1.31. A API deve fornecer o histórico de ameaça de um determinado endereço IP;

6.2.1.32. As informações sobre endereços IP devem incluir quais tipos de ameaças foram identificadas, com pelo menos as seguintes classificações: exploits, phishing, botnet, DoS, scanners de portas, proxies anônimos e origens de spam;

6.2.1.33. O provedor desses serviços deve possuir ciclo contínuo de tratamento das informações, utilizando fontes de detecção espalhadas por todo o mundo.

6.2.2. SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CIBERSEGURANÇA (MÉDIO PORTE)

6.2.2.1. Realizar análises, aprendizado de máquina e detecções de eventos de segurança a nível de rede e aplicações (camada 7);

- a) HTTP 1.0 e 1.1;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
 Proc. n.º
 00065/PGE/2020
 Fls.: _____
 Rub.: _____

- b) Apache JServ Protocol (AJP);
- c) Domain Name System (DNS);
- d) Oracle Transparent Network Substrate (TNS);
- e) PostgreSQL (pgsql);
- f) MySQL.

6.2.2.2. Tabular Data Stream (TDS);

6.2.2.3. Server Message Block (SMB), nas versões 1 e 2;

6.2.2.4. Transport Layer Security (TLS), nas versões 1.0, 1.1 e 1.2;

6.2.2.5. Simple Mail Transfer Protocol (SMTP);

6.2.2.6. Lightweight Directory Access Protocol;

6.2.2.7. Instalação em appliance, com hardware e software integrados pelo fabricante;

6.2.2.8. Deve extrair informações a partir da rede, de forma passiva, em portas espelhadas em switches (ex. SPAN, RSPAN) ou com a utilização de dispositivos passivos (TAPs). Não serão aceitas soluções intrusivas, que requeiram a instalação de softwares em servidores ou que atuem de forma ativa na rede;

6.2.2.9. Extrair metadados de requisições e respostas de todas as transações analisadas, inclusive lentas e/ou com erros, efetuadas nos protocolos suportados, exportando os detalhes de cada transação executada, de forma granular (sem sumarizar/agregar);

6.2.2.10. Reconstruir o conteúdo (*body HTML*) de requisições e respostas em protocolos HTTP e AJP;

6.2.2.11. Deve calcular métricas de performance de cada transação coletada, informando:

- a) Tempo para abertura da conexão TCP;
- b) Tempo para execução da requisição pelo cliente, após início da conexão TCP;
- c) Tempo para resposta da requisição pelo servidor;
- d) Tempo para transmissão dos dados da resposta;
- e) Quantidade de retransmissões TCP (pelo cliente e pelo servidor);
- f) Quantidade de pacotes Zero Window (pelo cliente e pelo servidor).

6.2.2.12. Todos os dados extraídos pelo appliance devem ser estruturados em formato JSON ou XML e transmitidos utilizando protocolo de mensageria;

6.2.2.13. A reconstrução das transações/eventos nos protocolos suportados deve ser executada em tempo real. Não serão aceitas soluções que primeiro armazenam os dados (em PCAP ou qualquer outro formato de armazenamento de pacotes de rede) e depois executam a extração de metadados;

6.2.2.14. Executar *Deep Packet Inspection (DPI)* em todo tráfego que chega às interfaces de coleta, identificando aplicações através de assinaturas. O DPI deve identificar as seguintes aplicações automaticamente: FTP, POP, SMTP, IMAP, DNS, HTTP, NFS, SMB, PostgreSQL, MySQL, Oracle (SGBD), MS SQL, RTSP, GRE, SSH, HTTPS, HTTP Proxy, SIP, VNC, Telnet, RDP, Websocket, Bittorrent, Youtube, Skype, Whatsapp. Não serão aceitas soluções que identifiquem aplicações apenas a partir do número da porta TCP/UDP;

6.2.2.15. Possuir 4 (quatro) portas exclusivas e dedicadas para coleta de dados, em interfaces Gigabit Ethernet, utilizando placa aceleradora com 4GB de RAM integrada. Deve executar em hardware a

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



marcação de timestamp nos pacotes coletados e a sincronização de tempo com placas similares, com precisão de microssegundos;

6.2.2.16. Possuir 2 (duas) portas Ethernet 10GBase-T RJ45, capazes de receber tráfego espelhado via túnel GRE (Generic Routing Encapsulation), proveniente de espelhamento remoto (ex: ERSPAN), extraindo em tempo real metadados de eventos contidos no túnel;

6.2.2.17. Possuir porta Gigabit Ethernet RJ45 dedicada para serviço Intelligent Platform Management Interface (IPMI);

6.2.2.18. Permitir configuração de bloqueio de pacotes nas interfaces de coleta, utilizando informações de IP e portas TCP/UDP;

6.2.2.19. Fazer a coleta contínua de fluxos e pacotes completos, em formato PCAP. Esses dados devem ser relacionados em interface com os demais metadados extraídos dos protocolos de rede em camada de aplicação, permitindo assim filtrar os dados que serão analisados por flow ou transação de rede;

a) Prover capacidade de armazenamento de 40TB (quarenta terabytes), em drives NVMe, exclusivos para armazenamento de arquivos PCAP;

b) Deve licenciar funcionalidade integrada para reconstrução completa de arquivos, a partir dos PCAPs capturados, inclusive de arquivos anexos a e-mails, trafegados na web ou compartilhados entre usuários.

6.2.2.20. Performance:

a) Deve suportar a análise de tráfego Ethernet com throughput contínuo de 4 (quatro) Gigabits por segundo, sem perda de pacotes;

b) Caso se julgue necessário, a performance do sistema deverá ser comprovada em demonstração executada no laboratório do fabricante, no prazo máximo de 15 dias, utilizando equipamento similar ao ofertado. Não serão aceitos equipamentos que deixem de atender a qualquer requisito de performance.

6.2.2.21. Permitir a procura em transações e eventos armazenados, através de filtro textual. O sistema deve indexar as informações coletadas;

6.2.2.22. Prover capacidade de armazenamento de 10TB (dez Terabytes) brutos, em drives NVMe, dedicados para armazenamento de metadados provenientes da rede e logs;

6.2.2.23. Deve contemplar todo o processo de instalação e atualização, incluindo serviços e equipamentos, a ser realizado nas dependências do Contratante somente por profissionais autorizados pelo fabricante da solução;

6.2.2.24. Todos equipamentos instalados deverão ser homologados pelo fabricante original da solução;

6.2.2.25. As versões de firmwares e softwares instaladas deverão estar de acordo com os termos de garantia do fabricante;

6.2.2.26. Permitir a criação de dashboards customizados, contendo apenas gráficos e tabelas escolhidas pelo usuário;

6.2.2.27. Permitir a criação de alarmes customizados pelo usuário, utilizando qualquer metadado armazenado como parâmetro para envio de alertas;

6.2.2.28. Permitir o envio dos alertas para sistema de SIEM, utilizando formato CEF (Common Event Format);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

6.2.2.29. Possuir interface web em HTML5;

6.2.2.30. Utilizar técnicas de Machine Learning ou similares para identificar não apenas ataques amplamente divulgados, mas também ataques novos ou desconhecidos (zero day);

6.2.2.31. Aprender os comportamentos de usuários e dispositivos de rede para identificar anomalias que possam estar envolvidas em ataques:

a) O aprendizado deve ser supervisionado, permitindo ao administrador do sistema confirmar ou rejeitar eventuais comportamentos, com posterior inclusão de tal classificação no aprendizado.

6.2.2.32. Detectar, pelo menos, as seguintes atividades maliciosas:

a) Acesso a endereços IP e URLs conhecidamente maliciosas;

1. As informações sobre a reputação dos recursos acessados devem ser fornecidas por entidades especializadas em inteligência;

2. Acessos a aplicações realizados por mecanismos automatizados (bots).

b) Inundações de pacotes (floods);

c) Ataques a usuários e senhas de aplicações mediante tentativas sucessivas (brute force and dictionary attacks);

d) Varreduras de redes para mapeamento de ativos e descoberta de vulnerabilidades;

e) Anomalias em comportamentos de usuários da rede interna para identificação de Insider Threats;

f) Injeções de comandos em aplicações;

g) Movimento Lateral.

6.2.2.33. Na ocorrência de eventos detectados com características de ataques, alertas devem ser produzidos com informações de contexto, comportamento e assinaturas pertinentes à detecção;

6.2.2.34. Monitorar o status de risco de segurança e computar reputação de usuários e endpoints IP, incluindo os seguintes tipos de dispositivos:

a) Estações de trabalho;

b) Impressoras;

c) Servidores de aplicação;

d) Banco de dados;

e) Servidores DNS;

f) Dispositivos IOT;

g) Celulares;

h) Sistemas de armazenamento;

i) Sistemas de autenticação, autorização (AAA) e acesso (IAM) à rede;

6.2.2.35. Deve incluir subscrição (assinatura a serviço) de API de ameaças conhecidas (Threat Intelligence), totalmente compatível com o sistema ofertado, permitindo acesso durante o período do contrato de suporte/garantia às seguintes informações:

a) Lista de endereços IP identificados como maliciosos;

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) Lista de URL (Uniform Resource Locator) classificadas como maliciosas;
- c) Classificação de conteúdo de serviços Web;
- d) Listas de hashes MD5 de arquivos classificados como maliciosos;

Modelo de Machine Learning treinado especificamente para detecção de Malwares.

1. O algoritmo de detecção de Malware deve permitir a análise de pelo menos cinco mil arquivos por minuto, através da análise do conteúdo do arquivo (sem a necessidade de utilização de sandbox);

2. Esse módulo deverá ser executado localmente, sem necessidade do envio de arquivos para nuvem.

6.2.2.36. A lista com classificação de reputação de serviços Web deve conter pelo menos 25 (vinte cinco) bilhões de URLs;

6.2.2.37. As informações providas devem ser atualizadas dinamicamente, à medida que novas ameaças são detectadas na Internet;

6.2.2.38. O acesso aos dados da subscrição deve ser feito via HTTP REST API, de forma totalmente integrada e orquestrada pelo sistema, para correlação automatizada de metadados com as bases de ameaças conhecidas;

6.2.2.39. Deve fornecer informações de Whois e Geolocalização para os endereços IP e URL classificadas como ameaças;

6.2.2.40. A API deve fornecer o histórico de ameaça de um determinado endereço IP;

6.2.2.41. As informações sobre endereços IP devem incluir quais tipos de ameaças foram identificadas, com pelo menos as seguintes classificações: exploits, phishing, botnet, DoS, scanners de portas, proxies anônimos e origens de spam;

6.2.2.42. O provedor desses serviços deve possuir ciclo contínuo de tratamento das informações, utilizando fontes de detecção espalhadas por todo o mundo.

6.2.3. SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CIBERSEGURANÇA (GRANDE PORTE, COM REDUNDÂNCIA)

6.2.3.1. Realizar análises, aprendizado de máquina e detecções de eventos de segurança a nível de rede e aplicações (camada 7);

6.2.3.2. Deve realizar o parse de metadados em tempo real dos seguintes protocolos:

- a) HTTP 1.0 e 1.1;
- b) Apache JServ Protocol (AJP);
- c) Domain Name System (DNS);
- d) Oracle Transparent Network Substrate (TNS);
- e) PostgreSQL (pgsql);
- f) MySQL;
- g) Tabular Data Stream (TDS);
- h) Server Message Block (SMB), nas versões 1 e 2;
- i) Transport Layer Security (TLS), nas versões 1.0, 1.1 e 1.2;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
 Proc. n.º
 00065/PGE/2020
 Fls.: _____
 Rub.: _____

j) Simple Mail Transfer Protocol (SMTP);

k) Lightweight Directory Access Protocol.

6.2.3.3. Instalação em appliance, com hardware e software integrados pelo fabricante;

6.2.3.4. Deve extrair informações a partir da rede, de forma passiva, em portas espelhadas em switches (ex. SPAN, RSPAN) ou com a utilização de dispositivos passivos (TAPs). Não serão aceitas soluções intrusivas, que requeiram a instalação de softwares em servidores ou que atuem de forma ativa na rede;

6.2.3.5. Extrair metadados de requisições e respostas de todas as transações analisadas, inclusive lentas e/ou com erros, efetuadas nos protocolos suportados, exportando os detalhes de cada transação executada, de forma granular (sem sumarizar/agregar);

6.2.3.6. Reconstruir o conteúdo (*body HTML*) de requisições e respostas em protocolos HTTP e AJP;

6.2.3.7. Deve calcular métricas de performance de cada transação coletada, informando:

- a) Tempo para abertura da conexão TCP;
- b) Tempo para execução da requisição pelo cliente, após início da conexão TCP;
- c) Tempo para resposta da requisição pelo servidor;
- d) Tempo para transmissão dos dados da resposta;
- e) Quantidade de retransmissões TCP (pelo cliente e pelo servidor).

6.2.3.8. Quantidade de pacotes Zero Window (pelo cliente e pelo servidor);

6.2.3.9. Todos os dados extraídos pelo appliance devem ser estruturados em formato JSON ou XML e transmitidos utilizando protocolo de mensageria;

6.2.3.10.A reconstrução das transações/eventos nos protocolos suportados deve ser executada em tempo real. Não serão aceitas soluções que primeiro armazenam os dados (em PCAP ou qualquer outro formato de armazenamento de pacotes de rede) e depois executam a extração de metadados;

6.2.3.11. Executar *Deep Packet Inspection (DPI)* em todo tráfego que chega às interfaces de coleta, identificando aplicações através de assinaturas. O DPI deve identificar as seguintes aplicações automaticamente: FTP, POP, SMTP, IMAP, DNS, HTTP, NFS, SMB, PostgreSQL, MySQL, Oracle (SGBD), MS SQL, RTSP, GRE, SSH, HTTPS, HTTP Proxy, SIP, VNC, Telnet, RDP, Websocket, Bittorrent, Youtube, Skype, Whatsapp. Não serão aceitas soluções que identifiquem aplicações apenas a partir do número da porta TCP/UDP;

6.2.3.12. Possuir 2 (duas) portas exclusivas e dedicadas para coleta de dados, em interfaces 1/10 Gigabit Ethernet, utilizando placa aceleradora com 4GB de RAM integrada. Deve executar em hardware a marcação de timestamp nos pacotes coletados e a sincronização de tempo com placas similares, com precisão de microssegundos;

- a) As interfaces devem suportar transceivers SFP e SFP+, multimodo e monomodo;
- b) Deve acompanhar 2 (dois) transceivers 10GBASE-SR.

6.2.3.13. Possuir 2 (duas) portas Ethernet 10GBase-T RJ45, capazes de receber tráfego espelhado via túnel GRE (Generic Routing Encapsulation), proveniente de espelhamento remoto (ex: ERSPAN), extraindo em tempo real metadados de eventos contidos no túnel;

6.2.3.14. Possuir porta Gigabit Ethernet RJ45 dedicada para serviço Intelligent Platform Management Interface (IPMI);

6.2.3.15. Permitir configuração de bloqueio de pacotes nas interfaces de coleta, utilizando

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



informações de IP e portas TCP/UDP;

6.2.3.16. Fazer a coleta contínua de fluxos e pacotes completos, em formato PCAP. Esses dados devem ser relacionados em interface com os demais metadados extraídos dos protocolos de rede em camada de aplicação, permitindo assim filtrar os dados que serão analisados por flow ou transação de rede;

a) Prover capacidade de armazenamento de 100TB (cem terabytes), em drives NVMe, exclusivos para armazenamento de arquivos PCAP;

b) Deve licenciar funcionalidade integrada para reconstrução completa de arquivos, a partir dos PCAPs capturados, inclusive de arquivos anexos a e-mails, trafegados na web ou compartilhados entre usuários.

6.2.3.17. Performance:

a) Deve suportar a análise de tráfego Ethernet com throughput contínuo de 6 (seis) Gigabits por segundo, sem perda de pacotes;

b) Caso se julgue necessário, a performance do sistema deverá ser comprovada em demonstração executada no laboratório do fabricante, no prazo máximo de 15 dias, utilizando equipamento similar ao ofertado. Não serão aceitos equipamentos que deixem de atender a qualquer requisito de performance.

6.2.3.18. Permitir a procura em transações e eventos armazenados, através de filtro textual. O sistema deve indexar as informações coletadas;

6.2.3.19. O armazenamento de metadados e a interface de gestão devem estar instalados em cluster de dispositivos similares para alta-disponibilidade, com escalabilidade horizontal, distribuição de carga e redundância dos dados armazenados;

a) Deve armazenar os dados de forma redundante e com alta-disponibilidade, prevendo pelo menos 3 (três) cópias de cada dado, distribuídas igualmente nos appliances da solução de forma automática, suportando assim falhas em drives de armazenamento, processadores, memória ou mesmo a perda de um appliance por completo, sem que isso comprometa a disponibilidade da solução e o acesso aos dados;

b) Prover capacidade de armazenamento de 90TB (noventa Terabytes) brutos, em drives NVMe, dedicados para armazenamento de metadados provenientes da rede e logs.

6.2.3.20. Deve contemplar todo o processo de instalação e atualização, incluindo serviços e equipamentos, a ser realizado nas dependências do CONTRATANTE somente por profissionais autorizados pelo fabricante da solução;

6.2.3.21. Todos equipamentos instalados deverão ser homologados pelo fabricante original da solução;

6.2.3.22. As versões de firmwares e softwares instaladas deverão estar de acordo com os termos de garantia do fabricante;

6.2.3.23. Permitir a criação de dashboards customizados, contendo apenas gráficos e tabelas escolhidas pelo usuário.

6.2.3.24. Permitir a criação de alarmes customizados pelo usuário, utilizando qualquer metadado armazenado como parâmetro para envio de alertas;

6.2.3.25. Permitir o envio dos alertas para sistema de SIEM, utilizando formato CEF (Common Evento Format);

6.2.3.26. Possuir interface web em HTML5;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
 Proc. n.º
 00065/PGE/2020
 Fls.: _____
 Rub.: _____

6.2.3.27. Utilizar técnicas de Machine Learning ou similares para identificar não apenas ataques amplamente divulgados, mas também ataques novos ou desconhecidos (zero day);

6.2.3.28. Aprender os comportamentos de usuários e dispositivos de rede para identificar anomalias que possam estar envolvidas em ataques.

a) O aprendizado deve ser supervisionado, permitindo ao administrador do sistema confirmar ou rejeitar eventuais comportamentos, com posterior inclusão de tal classificação no aprendizado;

6.2.3.29. Detectar, pelo menos, as seguintes atividades maliciosas:

a) Acesso a endereços IP e URLs conhecidamente maliciosas;

1. As informações sobre a reputação dos recursos acessados devem ser fornecidas por entidades especializadas em inteligência;

2. Acessos a aplicações realizados por mecanismos automatizados (bots).

b) Inundações de pacotes (floods);

c) Ataques a usuários e senhas de aplicações mediante tentativas sucessivas (brute force and dictionary attacks);

d) Varreduras de redes para mapeamento de ativos e descoberta de vulnerabilidades;

e) Anomalias em comportamentos de usuários da rede interna para identificação de Insider Threats;

f) Injeções de comandos em aplicações;

g) Movimento Lateral.

6.2.3.30. Na ocorrência de eventos detectados com características de ataques, alertas devem ser produzidos com informações de contexto, comportamento e assinaturas pertinentes à detecção;

6.2.3.31. Monitorar o status de risco de segurança e computar reputação de usuários e endpoints IP, incluindo os seguintes tipos de dispositivos:

a) Estações de trabalho;

b) Impressoras;

c) Servidores de aplicação;

d) Banco de dados;

e) Servidores DNS;

f) Dispositivos IOT;

g) Celulares;

h) Sistemas de armazenamento;

i) Sistemas de autenticação, autorização (AAA) e acesso (IAM) à rede.

6.2.3.32. Deve incluir subscrição (assinatura a serviço) de API de ameaças conhecidas (Threat Intelligence), totalmente compatível com o sistema ofertado, permitindo acesso durante o período do contrato de suporte/garantia às seguintes informações:

a) Lista de endereços IP identificados como maliciosos;

b) Lista de URL (Uniform Resource Locator) classificadas como maliciosas;

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- c) Classificação de conteúdo de serviços Web;
- d) Listas de hashes MD5 de arquivos classificados como maliciosos;
- e) Modelo de Machine Learning treinado especificamente para detecção de Malwares.

1. O algoritmo de detecção de Malware deve permitir a análise de pelo menos cinco mil arquivos por minuto, através da análise do conteúdo do arquivo (sem a necessidade de utilização de sandbox);

2. Esse módulo deverá ser executado localmente, sem necessidade do envio de arquivos para nuvem.

6.2.3.33. A lista com classificação de reputação de serviços Web deve conter pelo menos 25 (vinte cinco) bilhões de URLs;

6.2.3.34. As informações providas devem ser atualizadas dinamicamente, à medida que novas ameaças são detectadas na Internet;

6.2.3.35. O acesso aos dados da subscrição deve ser feito via HTTP REST API, de forma totalmente integrada e orquestrada pelo sistema, para correlação automatizada de metadados com as bases de ameaças conhecidas;

6.2.3.36. Deve fornecer informações de Whois e Geolocalização para os endereços IP e URL classificadas como ameaças;

6.2.3.37. A API deve fornecer o histórico de ameaça de um determinado endereço IP;

6.2.3.38. As informações sobre endereços IP devem incluir quais tipos de ameaças foram identificadas, com pelo menos as seguintes classificações: exploits, phishing, botnet, DoS, scanners de portas, proxies anônimos e origens de spam;

6.2.3.39. O provedor desses serviços deve possuir ciclo contínuo de tratamento das informações, utilizando fontes de detecção espalhadas por todo o mundo.

6.2.4. SERVIÇO DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA

6.2.4.1. Tem por objetivo analisar eventos, orientar a resposta e documentar os incidentes de segurança da informação. Tal serviço deverá ser executado obedecendo aos *frameworks* do NIST (National Institute of Standards and Technology) e SANS Institute para resposta a incidente de segurança da informação;

6.2.4.2. As equipes de ataque (*RED TEAM*) e defesa (*BLUE TEAM*) devem interagir e funcionar de maneira integrada. A equipe de ataque deve compartilhar seu conhecimento no sentido de indicar soluções para vulnerabilidades encontradas e a equipe de defesa deve possuir conhecimento das táticas e técnicas de ataque para que, por meio da atuação conjunta (*PURPLE TEAM*), aumente-se a efetividade da proteção do ambiente;

6.2.4.3. Um incidente de segurança é definido como qualquer evento adverso em sistemas computacionais, feito de forma intencional ou acidental, levando a violação de um ou mais princípios básicos de Segurança da Informação: Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade;

6.2.4.4. O início do processo de resposta a incidente de segurança se dará das seguintes formas:

a) Sempre que um evento adverso for submetido à Contratada, pelo corpo técnico da Contratante, a qualquer tempo;

b) A partir de consultas diárias ao **Sistema de monitoração para cibersegurança**, deve identificar situações onde endpoints IP, sistemas ou usuários apresentem comportamentos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

comprovadamente ou potencialmente nocivos a segurança dos dados.

6.2.4.5. Após o incidente de segurança ser aberto, será de responsabilidade do grupo de resposta a incidente de segurança (*Blue Team*) da Contratada, analisar os logs, pacotes, flows e demais artefatos coletados, a fim de no primeiro instante identificar do que se trata o incidente e avaliar o risco do mesmo;

6.2.4.6. Uma vez realizadas as análises iniciais do incidente, o grupo de resposta a incidente de segurança (*Blue Team*) da Contratada, deverá trabalhar para identificar quais foram os principais vetores de ataque ao ambiente do Contratante;

6.2.4.7. Como próximo passo o grupo de resposta a incidente de segurança (*Blue Team*) da Contratada, deverá comunicar ao time de segurança da informação do Contratante as informações iniciais sobre o incidente de segurança gerado, e quais serão as linhas de atuação para solução do incidente;

6.2.4.8. A severidade do incidente de segurança da informação será definida através da combinação de urgência e impacto, onde impacto é definido como a medida de criticidade do negócio referente ao incidente, e urgência refere-se à velocidade necessária para resolver um incidente;

6.2.4.9. Após análises iniciais do incidente, caberá ao grupo de resposta a incidente de segurança (*Blue Team*), realizar uma análise mais profunda do incidente baseando-se no comportamento do ataque e todos os seus artefatos coletados;

6.2.4.10. Uma vez identificado comportamento e os principais vetores de ataque, o grupo de resposta a incidente de segurança (*Blue Team*) da Contratada, deverá definir uma estratégia para a mitigação e contenção do ataque em questão;

6.2.4.11. Ao longo do processo de resposta ao incidente de segurança, a Contratada através do grupo de resposta a incidente de segurança (*Blue Team*), deve documentar toda e quaisquer evidências e identificação dos serviços e usuários envolvidos. Tais evidências serão utilizadas até a finalização do processo, para execução de análise forense do caso. A análise deve ser realizada com o objetivo de identificar pessoas, locais e/ou eventos relacionados, correlacionando todas as informações reunidas, e gerando como produto final um laudo sobre o incidente de segurança em questão;

6.2.4.12. Caso seja necessária a reconstrução do ataque, este deve ser realizado pela Contratada em ambiente controlado, usando-se, por exemplo, de sandbox (mecanismo de segurança para separar programas em execução, geralmente utilizado em um esforço para mitigar falhas de sistema ou vulnerabilidades de segurança da informação). Tal ambiente deve ser de propriedade e controle da Contratada;

6.2.4.13. O grupo de resposta a incidente de segurança (*Blue Team*) da Contratada, deve documentar as lições aprendidas no incidente de segurança em questão, formando durante todo o período de vigência do contrato uma grande base de conhecimento sobre ataques adversos;

6.2.4.14. O serviço de resposta a incidentes será responsável por monitorar, configurar e operar o **Sistema de monitoração para cibersegurança**, visando a análise de logs, flows e pacotes de rede;

6.2.4.15. O regime de execução deste serviço deverá ser 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

6.2.4.16. A Contratada deverá prover inteligência de proteção contra ataques cibernéticos e serviços de pesquisa e desenvolvimento de inteligência de proteção contra ataques cibernéticos, sendo responsável por:

a) Pesquisar novos tipos de ataques, vírus, malwares, botnets, vulnerabilidades e afins com intuito de melhoria contínua de detecção e mitigação destes males dentro dos serviços e ativos de segurança fornecidos pela Contratada;

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



b) Criar e revisar periodicamente regras (casos de uso) para detecção de ataques no **Sistema de monitoração para cibersegurança**, realizando as adaptações e evoluções necessárias;

c) Implementar procedimentos para triagem de alertas e resposta a incidentes.

6.2.5. SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE OPERACIONAL

6.2.5.1. Deve ser executado por profissionais especializados e certificados na ferramenta **Sistema de monitoração para cibersegurança**;

6.2.5.2. Os dados de performance e capacidade a serem analisados deverão ser providos unicamente pelas ferramentas de Network Performance Management (NPM) e Application Performance Management (APM), utilizados pela Contratante. Não cabe a Contratada a instalação ou manutenção dessas ferramentas, apenas o consumo de dados;

6.2.5.3. O serviço deve ser prestado por equipe em regime de teletrabalho, com acesso remoto às ferramentas de monitoração;

6.2.5.4. Cabe ao Contratante o assegurar o acesso remoto aos recursos de monitoração, via VPN ou outras tecnologias, para viabilizar o serviço de análise de performance;

6.2.5.5. O serviço será prestado em horário comercial, em dias úteis, conforme calendário local da Contratante;

6.2.5.6. Esse serviço prevê a execução de análise profissional quanto a performance e qualidade de serviço de aplicações Web, banco de dados e infraestrutura;

6.2.5.7. As análises de performance serão feitas de acordo com a prioridade definida pela Contratante;

6.2.5.8. A Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para iniciar o serviço de análise após a solicitação formal;

6.2.5.9. Após o início da análise, a Contratada deverá concluir as atividades num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

6.2.5.10. As análises deverão ser realizadas na ordem em que foram solicitadas e, caso a Contratante indique mais de um item por vez, deverá indicar a ordem de prioridade;

6.2.5.11. As análises serão realizadas sequencialmente, respeitando os prazos previstos para início e fim das atividades;

6.2.5.12. Cabe à Contratante definir o escopo da análise, detalhando:

- a) Endereços IP dos servidores onde estão os serviços que serão analisados;
- b) Nome dos serviços e portas TCP/UDP;
- c) Topologia de rede.

6.2.5.13. A análise deve incluir os seguintes aspectos:

- a) Performance de resposta dos servidores de aplicação, banco de dados, webservices e outros componentes da aplicação;
- b) Melhoria do tempo de resposta e experiência do usuário final;
- c) Requisições com maiores tempos de resposta e sugestões de melhorias;
- d) Requisições que apresentaram erros em execução e sugestões de melhorias;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
 Proc. n.º
 00065/PGE/2020
 Fls.: _____
 Rub.: _____

- e) Problemas relativos à gargalos em rede e interfaces de comunicação (ex. retransmissões e zero window);
- f) Falhas em balanceamento de carga;
- g) Falhas em DNS;
- h) Erros de autenticação;
- i) Lentidão no acesso a FTP ou sistemas NAS (Network Attached Storage), SMB e NFS;
- j) Possíveis razões de erros em HTTP, com análise do conteúdo das transações;
- k) Queries lentas ou com erros em sistemas de banco de dados, com sugestões de melhorias;
- l) Otimização de objetos estáticos (imagens, PDF, vídeos, textos), com melhores práticas de uso de cache e compressão;
- m) Latência da comunicação em rede e Round Trip Time;
- n) Erros e performance de comunicações criptografadas em SSL/TLS.

6.2.5.14. O resultado das análises deve ser fornecido através de documentação formal e personalizada, contendo todas os levantamentos executados, inclusive com gráficos e tabelas explanatórias e análises da causa-raiz dos problemas encontrados;

6.2.5.15. Toda a documentação produzida deve conter o contato (telefone e e-mail) do especialista responsável pela análise;

6.2.5.16. A Contratante poderá entrar em contato com os especialistas em horário comercial para sanar eventuais dúvidas;

6.2.5.17. A Contratada terá um prazo de 4 (quatro) horas úteis para responder às dúvidas colocadas e fazer possíveis ajustes na documentação produzida.

6.3. REQUISITOS DE NEGOCIOS

6.3.1. Requisitos de Manutenção e Garantia

6.3.1.1. A Contratada assegurará garantia integral e perfeito funcionamento da solução pelo período de vigência do contrato, a partir do Termo de Aceito Provisório;

6.3.1.2. Durante o período de garantia da solução, a Contratada deverá:

- a) prestar suporte técnico de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, sem ônus adicional para o Contratante;
- b) disponibilizar Portal de Serviços, no padrão Web, que permita o acompanhamento de todos os chamados técnicos do Contratante, seu gerenciamento e a geração de relatórios gerenciais;
- c) disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para abertura de chamados de suporte técnico.

6.3.1.3. O prazo de início de atendimento para os chamados de suporte técnico e manutenção corretiva não poderá exceder 2 (duas) horas, a contar da abertura do chamado telefônico ou registro em sistema Web para os dias úteis, de 08:00 às 18:00, e 12 (doze) horas para os demais horários, exceto se o problema impactar na disponibilidade de todo o ambiente interno ou externo;

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.3.1.4. A cada nova liberação de versão e *release*, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, a Contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem;

6.3.1.5. As atualizações deverão estar disponibilizadas via Web ou fornecida em mídia magnética, caso solicitada pela Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

6.3.1.6. Sempre que for necessária, a Contratada fará operação assistida da solução nas instalações do Contratante.

6.3.2. Requisitos Temporais

6.3.2.1. A Contratada assegurará garantia integral e perfeito funcionamento da solução pelo período de vigência do contrato, a partir do Termo de Aceite Provisório;

6.3.2.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).

6.3.2.3. Todos os eventos de trabalho que envolvam participação de integrantes do Contratante deverão ser realizados das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, exceto feriados, salvo acordo entre as partes.

6.3.2.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela Contratada, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis.

6.3.3. Requisitos de Segurança

6.3.3.1. A Contratada deverá tratar como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações, dados e processos do Contratante obtidos em consequência ou por necessidade da execução do contrato, utilizando-os apenas para as finalidades previstas contratualmente, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros, devendo todos os seus funcionários que tiverem acesso a essas informações, no decorrer da execução dos serviços contratados, assinarem termo de responsabilidade e sigilo, que deverão ser entregues ao Contratante em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, e, após, sempre que necessário;

6.3.3.2. O Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES e ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA deste Termo de Referência.

6.3.4. Requisitos de Implantação e Metodologia de Trabalho

6.3.4.1. O prazo de implantação é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço - OS.

6.3.4.2. A execução do projeto será realizada de acordo com o cronograma abaixo. Os prazos estabelecidos são os prazos máximos de duração de cada fase:

Item	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Envio da ordem de serviço	D1	CONTRATANTE
2	Reunião Inicial de Projeto	D2 = D1 + 5	CONTRATANTE e CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3	Plano de Implementação e de Testes	D3 = D2 + 10	CONTRATADA
4	Entrega da solução	D4 = D3 + 15	CONTRATADA
5	Treinamento	D5 = D4 + 10	CONTRATADA
6	Instalação, configuração e implantação	D6 = D5 + 30	CONTRATADA

6.3.4.3. A Contratada deverá elaborar e entregar Plano de Implementação descrevendo a estratégia de implementação da solução, incluindo descrição das atividades e estratégia de implementação, dentro do prazo estipulado na tabela acima;

6.3.4.4. O Contratante deverá fornecer todas as informações necessárias à implantação da solução;

6.3.4.5. O Contratante emitirá Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto neste Termo de Referência;

6.3.4.6. Após 30 (trinta) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos deste Termo de Referência, o Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

6.3.4.7. A comunicação entre a Contratante e a Contratada dar-se-á por meio de canais de internet, correio eletrônico, telefone e em reuniões de acompanhamento e de suporte técnico por meio de visitas de técnico(s) da Contratada.

6.3.5. Requisitos de Capacitação

6.3.5.1. A Contratada deverá fornecer treinamento para a solução, com carga mínima de 20 (vinte) horas, para capacitar os usuários no que tange à perfeita compreensão e operação de todas as ferramentas e recursos da solução;

6.3.5.2. O treinamento deverá ser ministrado para equipe de servidores do Contratante por técnico qualificado da Contratada;

6.3.5.3. A transferência de conhecimento poderá ser realizado presencialmente ou em formato EAD (Ensino à Distância);

6.3.5.4. Ao final do treinamento, deverá ser fornecido certificado de conclusão, contendo as seguintes informações mínimas: nome do curso e do instrutor, carga horária total e ementa do treinamento;

6.3.5.5. A capacitação somente será tida por aceite no caso de uma avaliação média desta pelos alunos for igual ou superior de 80% (oitenta por cento). No caso de avaliação abaixo do percentual previsto, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

Item	Avaliação média capacitação (A)	Procedimento a ser realizados
1	80% > A ≥ 70%	Ministrar aulas de reforço de 2 (duas) horas-aulas.
2	70% > A ≥ 60%	Ministrar aulas de reforço de 4 (quatro) horas-aulas.
3	A < 60%	Realizar nova capacitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

89

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de seus executores centrais e regionais;

7.1.2. Informar a necessidade de alteração, inclusão ou substituição de unidade de atendimento, em razão de transferência dos órgãos ou mudanças de endereços;

7.1.3. Solicitar e autorizar a execução dos serviços por meio de emissão de ordens de serviço;

7.1.4. Conferir e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos serviços efetivamente prestados;

7.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no Contrato e de acordo com as normas orçamentárias;

7.1.7. Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.8. Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar inadequado para a execução dos serviços;

7.1.9. Designar o(s) servidor(es), bem como os seus suplentes como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e outros procedimentos inerentes aos serviços a serem prestados pela Contratada;

7.1.10. Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, outras providências necessárias ao bom andamento dos serviços, sem prejuízo das já descritas no presente termo de Referência.

7.2. A Contratada fica obrigada a:

7.2.1. Atender todas as condições e prazos previstos neste contrato, no Termo de Referência e Anexos;

7.2.2. Designar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante a vigência do Contrato;

7.2.3. Manter durante a execução do Contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas, quando da licitação;

7.2.4. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados em função de ação ou omissão de empregado seu, durante a execução de serviços.

7.2.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais de acidente de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidirem ou que venha incidir sobre o(s) objeto(s) do Contrato;

7.2.6. Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

7.2.7. Após a execução do serviço e homologação cabível, a Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal (ais), em 02 (duas) vias, para a liquidação e pagamento da despesa, por parte da Contratante;

7.2.8. A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/, Art. 65, §1º, 2º, II);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

7.2.9. A empresa Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência;

7.2.10. A Empresa Contratada deverá capacitar os servidores públicos designados pela Contratante para continuidade na operacionalização do sistema implantado, quando findo o contrato.

7.2.11. A empresa Contratada deverá substituir, sem qualquer custo para a Contratante, peças e/ou serviços executados, entregues em desacordo com o Termo de Referência e anexos, bem como a proposta apresentada, mesmo depois de recebidos, no mesmo prazo de execução, contado a partir da notificação formal do problema em questão.

7.2.12. Ficará a cargo da contratada, a implantação (instalação) de equipamentos e acessórios, a mão de obra especializada e o fornecimento, aplicação e substituição parcial e/ou total de peças e equipamentos, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A **Contratada** deverá promover a instalação do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação da **Contratante**;

8.2. A Contratada deverá fazer a entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados no ANEXO II do Termo de Referência, bem como no locais indicados no Termo de Contrato dos órgãos participantes deste certame, com a localização dos Pontos Remotos e Ponto de Acesso para todo o Estado;

8.3. Para implantação dos itens constantes no ANEXO I do Termo de Referência, a **Contratada** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, um cronograma de instalação dos mesmos – Plano de Projeto, a ser elaborado em conjunto com os técnicos do **PRODAP**, bem como com os servidores da Contratante;

8.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto deste contrato será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades, conforme modelo no ANEXO V do Termo de Referência;

b) Definitivamente: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, conforme modelo no ANEXO VI do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço se realizarão por meio de designação de servidor e estes atos consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997;

9.2. Além de servidor designado, a fiscalização/homologação dos serviços no que tange aos aspectos técnicos, ficarão com o Centro de Gestão de Tecnologia da Informação - PRODAP, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar correção das mesmas. A fiscalização será exercida pelos órgãos participantes para verificação do cumprimento das exigências contratuais, especialmente no que se refere a qualidade do bem e/ou serviço prestado, podendo exigir a substituição de equipamentos, peças/acessórios aplicados;

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante;

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.4. Qualquer fiscalização realizada pela Contratante, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços, bem como ao fornecimento de equipamentos, peças/acessórios, e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;

9.5. A Fiscalização será efetuada conforme previsto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 04/2014 será exercida pelo Gestor de Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ICTI, apurado e divulgado pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Os valores referentes ao serviço de agenciamento de viagens, eventualmente, poderão ainda sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, nos seguintes casos:

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O objeto contratado poderá sofrer **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%**, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.648/2007, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá** e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

- e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins da alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, em relação ao órgão da administração ou entidade CONTRATANTE que a aplicou;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 12.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

93

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839

CLC/PGE Proc. n.º 00065/PGE/2020 Fls.: _____ Rub.: _____
--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo competência do respectivo órgão CONTRATANTE o processamento das penalidades.

12.7. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão CONTRATANTE.

12.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

12.9. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

12.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas em instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará ao órgão demandante, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13.2. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Penalidades”;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

13.3. A rescisão **administrativa** ou **amigável** deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do órgão demandante;

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, dentre outras medidas, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

13.5. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CIBERSEGURANÇA (PEQUENO PORTE – VIRTUAL)

14.1. A Contratada, após o período de 04 (quatro) anos consecutivos de manutenção contratual, deverá realizar a cessão da transferência de tecnologia do Item 1 à Contratante, sendo este encarregado de homologar a transferência de tecnologia (código fonte e propriedade de uso total dos sistemas);

14.2. A transferência de tecnologia se dará somente ao Item 1, qual seja, Sistema de Monitoração para Cibersegurança (pequeno porte - virtual), e o calculo realizado de 4 (quatro) anos, foi o preço do appliance (em possível aquisição, acrescido de 20% e dividido por 4 anos);

14.3. A Contratada deverá realizar capacitação dos servidores públicos designados pela Contratante para continuidade na operacionalização do sistema implantado, quando findo o contrato, sem ônus para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, sendo que somente para as obrigações decorrentes dos **itens 1, 4 e 5** a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, IV, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- d) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839

CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: ____
Rub.: ____



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



18.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, ____ de ____ de 2020.

(RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO)
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLC/PGE
Proc. n.º
00065/PGE/2020
Fls.: _____
Rub.: _____

ANEXO I

OBS.: Conforme especificações, quantitativos e preços vinculados ao Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX-CLC/PGE e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como, de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada no Processo SIGA nº XXXXX/XX/XXXX.



Cód. verificador: 24379947. Cód. CRC: 4603B7B
Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA**, CLC, em 13/01/2021
10:02, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 457345380275 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202109000294564 (Evento nº 10)

BARBARA FERNANDES

AUXILIAR JUDICIÁRIO

NÚCLEO DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS

Assinatura CONFIRMADA em 02/10/2021 às 23:07

